



PROCESSO Nº 2293872023-8 - e-processo nº 2023.000524416-0

ACÓRDÃO Nº 051/2025

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

Recorrente: ALPARGATAS S.A.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS -
GEJUP

Repartição Preparadora: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA
DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA
SEFAZ - CAMPINA GRANDE

Autuante: SANDRO ROGERIO DE SOUZA

Relator: CONS.º LINDEMBERG ROBERTO DE LIMA.

**DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES
ACESSÓRIAS. DEIXAR DE SOLICITAR A
INUTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO EM SERIE DE
DOC. FISCAL ELETRÔNICO (NFC-E). EXTINÇÃO DO
CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO.
ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. OMISSÃO.
INFRAÇÃO CONFIRMADA EM PARTE. REDUÇÃO
DA PENALIDADE. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS
BENÉFICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE
PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO
RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO
EM PARTE.**

- O contribuinte que incorre na falta do cumprimento de solicitação do pedido inutilização de número dos documentos fiscais eletrônicos, quando da ocorrência de quebra sequencial da numeração impõe a aplicação de multa acessória na forma do art. 88, VI da Lei nº 6.379/96. No presente processo a matéria resta não contenciosa, diante da constatação da extinção do crédito tributário, a teor do art. 156, I do CTN.

- A omissão de registro de documentos fiscais em blocos da Escrituração Fiscal Digital é conduta infracional sujeita à penalidade pelo descumprimento da obrigação de fazer. In casu, o contribuinte apresentou documentos que comprovam a anulação de parte das operações comerciais, levando à sucumbência parcial da acusação. Quanto ao montante da multa a ser aplicada em razão da conduta omissiva, o crédito tributário foi reduzido, diante da nova redação do art. 81-A, V, "a", da Lei nº 6.379/96, por aplicação do princípio da retroatividade benigna aos fatos pendentes de julgamento, em observância à previsão contida no art. 106, II do Código Tributário Nacional - CTN.

Vistos, relatados e discutidos os autos deste Processo, etc...



A C O R D A M à unanimidade e de acordo com o voto do relator, pelo recebimento do Recurso Voluntário, por regular e, quanto ao mérito, provimento parcial, para reformar a decisão singular e julgar *parcialmente procedente* o Auto de Infração de Estabelecimento nº 93300008.09.00003736/2023-71 (fls. 2 a 4), lavrado em 14 de dezembro de 2023, contra a empresa ALPARGATAS S/A, inscrição estadual nº 16.008.217-0, acima qualificada, para condená-la ao pagamento do crédito tributário no valor de **R\$ 203.866,07 (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos)** de multa por descumprimento de obrigação acessória, por infringência ao art. 166-M do RICMS/PB, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97; art. 4º e 8º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, com penalidades arremadas no art. 88, VI da Lei nº 6.379/96; e art. 81-A, V, “a”, todos da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo que cancelo, por indevido, o valor de **R\$ 367.079,09 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e nove reais e nove centavos)** de multa por descumprimento de obrigação acessória.

Ressalte-se que a empresa autuada promoveu o recolhimento de ICMS da parte conformada dos lançamentos fiscais no valor principal total de **R\$ 28.567,25 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** relativa à acusação de deixar de solicitar a inutilização de numeração em série de documento fiscal eletrônico (NFC-E).

Intimações necessárias a cargo da repartição preparadora, na forma regulamentar.

P.R.I.

Segunda Câmara de Julgamento, Sessão realizada por meio de videoconferência, em 29 de janeiro de 2025.

LINDEMBERG ROBERTO DE LIMA
Conselheiro

LEONILSON LINS DE LUCENA
Presidente

Participaram do presente julgamento os membros da Segunda Câmara de Julgamento, JUAN CARLOS DE ALMEIDA SILVA (SUPLENTE), PAULO EDUARDO DE FIGUEIREDO CHACON E RÔMULO TEOTÔNIO DE MELO ARAÚJO.

ADRIANO FERREIRA RODRIGUES DE CARVALHO
Assessor



PROCESSO Nº 2293872023-8 - e-processo nº 2023.000524416-0

SEGUNDA CÂMARA DE JULGAMENTO

Recorrente: ALPARGATAS S.A.

Recorrida: GERÊNCIA EXECUTIVA DE JULGAMENTO DE PROCESSOS FISCAIS - GEJUP

Repartição Preparadora: CENTRO DE ATENDIMENTO AO CIDADÃO DA GR3 DA DIRETORIA EXECUTIVA DE ADM. TRIB. DA SECRETARIA EXEC. DA RECEITA DA SEFAZ - CAMPINA GRANDE

Autuante: SANDRO ROGERIO DE SOUZA

Relator: CONS.º LINDEMBERG ROBERTO DE LIMA.

DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS. DEIXAR DE SOLICITAR A INUTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO EM SERIE DE DOC. FISCAL ELETRÔNICO (NFC-E). EXTINÇÃO DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO PELO PAGAMENTO. ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. OMISSÃO. INFRAÇÃO CONFIRMADA EM PARTE. REDUÇÃO DA PENALIDADE. RETROATIVIDADE DA LEI MAIS BENÉFICA. AUTO DE INFRAÇÃO PARCIALMENTE PROCEDENTE. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO VOLUNTÁRIO PROVIDO EM PARTE.

- O contribuinte que incorre na falta do cumprimento de solicitação do pedido inutilização de número dos documentos fiscais eletrônicos, quando da ocorrência de quebra sequencial da numeração impõe a aplicação de multa acessória na forma do art. 88, VI da Lei nº 6.379/96. No presente processo a matéria resta não contenciosa, diante da constatação da extinção do crédito tributário, a teor do art. 156, I do CTN.

- A omissão de registro de documentos fiscais em blocos da Escrituração Fiscal Digital é conduta infracional sujeita à penalidade pelo descumprimento da obrigação de fazer. In casu, o contribuinte apresentou documentos que comprovam a anulação de parte das operações comerciais, levando à sucumbência parcial da acusação. Quanto ao montante da multa a ser aplicada em razão da conduta omissiva, o crédito tributário foi reduzido, diante da nova redação do art. 81-A, V, "a", da Lei nº 6.379/96, por aplicação do princípio da retroatividade benigna aos fatos pendentes de julgamento, em observância à previsão contida no art. 106, II do Código Tributário Nacional - CTN.

RELATÓRIO

Trata-se de Recurso Voluntário em face da decisão de primeira instância, que julgou *procedente* o Auto de Infração de Estabelecimento nº



93300008.09.00003736/2023-71 (fls. 2 a 4), lavrado em 14 de dezembro de 2023, contra a empresa ALPARGATAS S/A, inscrição estadual nº 16.008.217-0, acima qualificada, em decorrência das seguintes infrações:

0938 - DEIXAR DE SOLICITAR A INUTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO EM SERIE DE DOC. FISCAL ELETRÔNICO (NFC-E). >> O contribuinte está sendo autuado por deixar de solicitar, no prazo previsto na legislação, a inutilização de numeração em série de documento fiscal eletrônico.

1059 - ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL OPERAÇÕES COM MERCADORIAS OU PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS - OMISSÃO >> O contribuinte está sendo autuado por deixar de informar, na forma e prazo regulamentares, em registros do bloco específico de escrituração, documentos fiscais da EFD relativos às suas operações com mercadorias ou prestações de serviços.

DOCUMENTO FISCAL - EMISSÃO DE TERCEIROS (ENTRADAS)-NÃO ENCONTRADAS NA ESCRITA FISCAL DIGITAL

Com base nesses fatos, o Representante Fazendário constituiu o crédito tributário na quantia de **R\$ 570.945,16 (quinhentos e setenta mil, novecentos e quarenta e cinco reais e dezesseis centavos)** de multa por descumprimento de obrigação acessória, por infringência ao art. 166-M do RICMS/PB, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97; art. 4º e 8º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, com penalidades arremadas no art. 88, VI da Lei nº 6.379/96; e art. 81-A, V, "a", todos da Lei nº 6.379/96.

Documentos instrutórios juntados às fls. 6 a 31.

Cientificado do auto de infração por meio de seu Domicílio Tributário Eletrônico (DT-e), em 26/12/2023 (fls. 32), o acusado interpôs petição reclamatória, às fls. 33/41 dos autos, em 24/1/2024.

Declarados conclusos (fls. 178), foram os autos remetidos à Gerência Executiva de Julgamento de Processos Fiscais, ocasião em que foram distribuídos ao Julgador Fiscal *João Lincoln Diniz Borges Julgador*, que decidiu pela *procedência* da exigência fiscal, nos termos da sentença anexada nas fls. 181/190, exarando a seguinte ementa, *in verbis*:

OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. PROCEDIMENTO LEGAL. NF-E COM INUTILIZAÇÃO DE NUMERAÇÃO SEQUENCIAL NÃO INFORMADA. PENALIDADE QUITADA. INFORMAÇÕES OMITIDAS NA ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL. ALEGAÇÕES IMPRÓPRIAS. MULTA ACESSÓRIA APLICADA.

- O comando normativo do artigo 166-M, do RICMS/PB obriga todos os contribuintes a efetuarem o Pedido de Inutilização de



Número da NF-e, até o 10º (décimo) dia do mês subsequente, a inutilização de número de NF-e não utilizado, na eventualidade de quebra de sequência da numeração da NF-e. A falta do cumprimento de solicitação do pedido inutilização de número dos documentos fiscais eletrônicos com quebra sequencial da numeração acarretará multa acessória na forma do art. 88, VI da Lei nº 6.379/96, situação reconhecida pela autuada com quitação efetuada.

- Evidenciada a ocorrência de operações fiscais em documentos fiscais que foram omitidos na EFD, não havendo convencimento material nas alegações da defesa acerca da ocorrência de Manifestação do Destinatário, tais como: “Operação não Realizada”, para justificar a não realização da operação comercial em questão. Todavia, o referido Evento da NF-e, desacompanhado de documentos probantes (p. ex. notas fiscais de retorno ou de entrada do emitente), não é suficiente para descaracterizar a NF-e com autorização de uso, impondo a aplicação da penalidade por descumprimento de obrigação acessória nos termos do art.81-A, V, da Lei nº 6.379/96. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE

Devidamente cientificada da decisão de primeira instância, por meio de DT-e, com ciência em 3/10/2024 (fl. 192), a Autuada apresentou Recurso Voluntário em 1/11/2024 (fls. 193/204) discorrendo, especialmente, que:

- a) Em relação à não solicitação de inutilização de número de série de documento fiscal eletrônico a companhia confirmou que não ocorrera a comunicação efetiva dentro do prazo, ao passo que realizou o pagamento da autuação conforme reconhecido na decisão recorrida;
- b) Ao analisar o descritivo das notas que supostamente não teriam sido registradas pela recorrente, é possível constatar que além da expressa manifestação que a operação não ocorreu, o próprio emitente realizou a emissão de nota fiscal adicional de anulação da operação anterior de forma a corroborar a inexistência de circulação de mercadorias, como no exemplo da nota 61458 (chave de acesso 35191158177643000 195550000000614581007699512) de 11/11/2019;
- c) Em situação idêntica encontram-se, ainda, outras 30 notas fiscais das identificadas, e devidamente evidenciadas de forma mais completa na Tabela 1 (Doc. 04); A recorrente pontua, ainda, o lançamento de 41 notas fiscais, realizado no momento em que a mercadoria efetivamente chegou ao estabelecimento do contribuinte;
- d) Os termos da Súmula 02 deste Tribunal, demandam que o contribuinte demonstre exclusivamente a inexistência da operação, não demandando a criação de prova específica não prevista em lei;



- e) De tal forma, que o manifesto realizado, dentro dos limites de capacidade que a legislação tributária outorga ao contribuinte, é por si só, suficiente para comprovar a regularidade do mesmo. Por sua vez, ressalta-se, também, que a realização de tal manifestação indicando a inexistência da operação foi expressamente reconhecida pelo dd. julgador;
- f) A aplicação da ilação apresentada pelo nobre julgador *a quo* resultaria em requerer do contribuinte que obrigasse terceiro – que já emitira um documento não autorizado previamente – a emitir um anulatório de entrada. Observe que, mesmo tendo o contribuinte já exercido uma atividade estranha ao seu objeto social – fiscalizar notas fiscais estranhas emitidas contra si – teria de exercer poder de polícia que não possui;
- g) A ausência de CT-e, de per si, é suficiente para demonstrar que não houve circulação de mercadorias. Uma exegese sobre a ausência de CT-e combinada com a manifestação expressa da empresa, deixa clarividente a impossibilidade da recorrente de registrar tais notas fiscais em sua escrituração fiscal, sob pena de assumir o risco de reconhecer como realizada operação que não ocorreu;
- h) Importa ressaltar, inclusive, que a redação do art. 4º, §1º, I do Decreto 30.478, de 28 de julho de 2009 é de clareza ímpar sobre a restrição de incluir no arquivo digital da EFD a totalidade das operações “relativas às entradas e saídas de mercadorias...”. Em outras palavras, o contribuinte não está autorizado a incluir informações que não correspondam à efetiva entrada de mercadoria.

A Recorrente, corroborado com os elementos de fato e de direito demonstrados, requer seja conhecido e integralmente provido o Recurso Voluntário, combinado com a inexorável reforma da decisão recorrida, para declarar a improcedência do Auto de Infração de Estabelecimento em virtude da ausência de irregularidade da companhia ao não registrar em seus livros fiscais operações que não ocorreram.

Por fim, a recorrente protesta, ainda, pela juntada a qualquer tempo, de quaisquer documentos e informações adicionais que comprovem a regularidade dos procedimentos adotados, incluindo, mas não se limitando, por exemplo, a eventuais movimentações adicionais em anulação ou desfazimento de operações por parte dos emissores das notas fiscais, além de todos os meios de prova em direito admitidos.

Remetidos a este Colegiado, os autos foram distribuídos a esta Relatoria para análise e julgamento.

Eis o breve relato.

VOTO



Em apreciação nessa Corte o recurso voluntário contra a decisão de primeira instância que julgou *procedente* o auto de infração com base nas infrações de *deixar de solicitar a inutilização de numeração em série de documento fiscal eletrônico (NFC-E) e escrituração fiscal digital omissão, operações com mercadorias ou prestações de serviços*, em face da empresa epigrafada.

Reconhecemos preliminarmente como tempestivo o Recurso Voluntário interposto pelo contribuinte, porquanto apresentado dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 77 da Lei nº 10.094/13.

De início, em relação aos aspectos formais do auto de infração, o libelo acusatório trouxe devidamente a indicação da pessoa do infrator e a natureza da infração, não existindo incorreções capazes de provocar nulidades por vício formal presentes nos artigos 15, 16 e 17, da Lei nº 10.094/2013¹.

Registre-se que o sujeito passivo quitou o crédito tributário, lançamento de número de controle 3032328717, referente a acusação de **deixar de solicitar a inutilização de numeração em série de documento fiscal eletrônico (NFC-E)**, no valor principal de R\$ 28.567,25 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos), de acordo com a tabela em seguida.

Nosso Número	Parcela	Referência	Principal	Pago	Sit. Débito Operação
3032328717	8	09/2019	14.921,10	19.970,92	QUITADO
3032328717	13	01/2020	7.892,60	10.451,23	QUITADO
3032328717	15	02/2020	772,65	1.020,51	QUITADO
3032328717	23	09/2020	776,70	1.014,98	QUITADO
3032328717	25	10/2020	518,70	677,05	QUITADO
3032328717	27	12/2020	3.685,50	4.799,08	QUITADO
TOTAIS			28.567,25	37.933,77	

Assim, em relação a esta parte da acusação, não há o que vergastar a respeito da procedência da denúncia, uma vez que o contribuinte quitou o crédito tributário exigido, havendo a extinção do crédito tributário, em conformidade com o CTN², acompanhada pela nossa legislação, que considera não contenciosa a obrigação tributária quitada (art. 51 da Lei nº 10.094/13)³.

¹Art. 16. Os lançamentos que contiverem vício de forma devem ser considerados nulos, de ofício, pelos Órgãos Julgadores, observado o disposto no art. 15 desta Lei.

² Art. 156. Extinguem o crédito tributário:

I - o pagamento;



Feitas essas considerações iniciais, passo ao exame do recurso voluntário, no tocante à infração de omissão de operações com mercadorias ou prestações de serviços na escrituração fiscal digital, cujo levantamento fiscal está consignado nas fls. 10/28 dos autos.

A Recorrente aduz que 30 (trinta) notas fiscais representam operações anuladas pelo fornecedor emitente, e que fez o registro de parte das notas fiscais. Quanto às demais notas fiscais da acusação, a defesa alega que não recebeu as mercadorias, não há CT-e associado a essas notas fiscais e que não tem obrigação de registro, e por isso fez a realização da manifestação indicando a inexistência da operação.

Das operações objeto de anulação

No presente Recurso, a empresa acusada trouxe minuciosa análise de seus documentos fiscais listando 30 (trinta) documentos fiscais, alegando que as respectivas operações foram todas anuladas pelo fornecedor emitente. Para comprovar esse fato indica as Chave de acesso das NFe utilizadas para anular a NFe anterior.

Na prática comercial, de fato, ocorrem situações de erros, nos quais o fornecedor precisa cancelar o documento fiscal, no prazo legal ou passado esse prazo, por meio de notas fiscais de entrada referenciadas para desfazer a operação ou anulá-la. Nessa situação, o destinatário não pode ser responsabilizado pela falta de registro na EFD, visto que a circulação de mercadorias física ou ficta não se confirmou.

Ao analisar os documentos fiscais emitidos pelos fornecedores na listagem das fls. 198, na coluna à direita, percebe-se que a maioria deles caracterizam uma anulação da operação, visto que têm a natureza da operação 0-Entrada e descrevem uma devolução. Nesse caso, assiste razão ao contribuinte e tais documentos serão retirados da acusação.

Nada obstante, os documentos fiscais de nº 28520, 15951, 15952, 33646, 1017, 38849 são notas fiscais de saídas das empresas fornecedoras, não se caracterizando por meio deles uma anulação da operação.

Dos documentos escriturados na EFD

A acusação posta nos autos é elidida pela comprovação do regular registro dos documentos fiscais na EFD, entendendo-se por regular o registro normal ou extemporâneo, desde que realizado nos termos da legislação fiscal e antes da ciência da ação fiscal, ou seja, o registro deve ser espontâneo.

³ **Art. 51.** São Processos Administrativos Tributários **não contenciosos** os decorrentes de lançamentos constituídos por intermédio de:

I - Auto de Infração com crédito tributário não impugnado no prazo regulamentar, **quitado ou parcelado na sua totalidade**, observado o direito de interposição de recurso de agravo; (g. n.)

II - Representação Fiscal.



Nessa linha, dada a ciência do auto de infração em 26/12/2023, o registro de documentos fiscais antes dessa data, espontaneamente realizado pelo sujeito passivo, é evento suficiente para afastar a acusação em deslinde. Contudo, a hipótese ventilada pela defesa é procedente em parte, visto que a maioria dos documentos indicados nas fls. 199/201 não foram sequer autuados, conforme mostrado na tabela abaixo. Outrossim, não podem ser afastadas da acusação as NFe 263, e 271 porque escrituradas após a ação fiscal, na EFD 04/2024.

Seguindo essas premissas, as observações estão resumidas na Tabela abaixo, destacando-se os documentos fiscais que não foram autuados e os motivos que levaram à exclusão de parte dos documentos.

PERÍODO	Número da NFe	Data de emissão	Natureza da operação da NFe	Base de Cálculo	ICMS	Alegação do contribuinte	Observação
2019/1	267684	23/01/19	venda	11.241,20	2.023,42	Operação anulada	267684
2019/10	435608	29/10/19	devol. Fornecedor	162,24	29,20	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2019/11	683339	11/11/19	devolução	27.612,00	4.970,16	Registro EFD-07/21	NFe não autuada
2019/11	61428	07/11/19	venda	710.938,68	127.968,96	Operação anulada	61428
2019/11	64566	29/11/19	venda	696,00	125,28	Operação anulada	64566
2019/12	2826	27/12/19	venda	954,00	171,72	Operação anulada	2826
2019/12	14061	07/12/19	venda	48.026,88	8.644,84	Operação anulada	14061
2019/12	14128	12/12/19	industrialização	52.545,57	9.458,20	Operação anulada	14128
2019/12	65068	18/12/19	industrialização	1.002,00	180,36	Operação anulada	65068
2019/12	1180856	30/12/19	devolução	934,20	168,16	Registro EFD-04/21	NFe não autuada
2019/3	689	29/03/19	prestação de serviço tributado pelo ISS	1.602,19	288,39	Serviço	NFe não autuada
2019/4	1618	30/04/19	venda	5.339,15	961,05	Operação anulada	1618
2019/5	2215	20/05/19	revenda	3.026,80	544,82	Operação anulada	2215
2019/5	26489	31/05/19	ind.	1.320,00	237,60	Operação anulada	26489
2020/1	1105	31/01/20	prestacao de serviço tributado pelo ISS	782,56	140,86	Serviço	1105
2020/10	29648	08/10/20	venda	2.482,00	446,76	Operação anulada	29648
2020/10	3864	09/10/20	venda	8.977,50	1.615,95	Registro EFD-02/21	NFe não autuada
2020/10	506446	10/10/20	venda	4.533,81	816,09	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/10	506456	10/10/20	venda	827,55	148,96	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/10	506457	10/10/20	venda	400,00	72,00	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/10	11470	12/10/20	venda	62.298,91	11.213,80	Operação anulada	11470
2020/10	9	20/10/20	5101-venda	11.265,06	2.027,71	Operação anulada	9



2020/10	43922	21/10/20	devolucao	121,91	21,94	Registro EFD-12/21	NFe não autuada
2020/10	906596	29/10/20	devolução	48.305,71	8.695,03	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	9442	10/11/20	vnd	1.898,40	341,71	Registro EFD-06/21	NFe não autuada
2020/11	6419	30/11/20	venda	11.868,00	2.136,24	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	494756	25/11/20	devol.fornecedor	132,72	23,89	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	494757	25/11/20	devol.fornecedor	97,30	17,51	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	494758	25/11/20	devol.fornecedor	164,40	29,59	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	494759	25/11/20	devol.fornecedor	157,92	28,43	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	317380	29/11/20	venda	12.026,00	2.164,68	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	120217	26/11/20	vnd.mer.adq.rec.ter.rem.ind.cnt.o.adq.trA	22.892,75	4.120,70	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	40432	13/11/20	venda	61.172,16	11.010,99	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	6310	30/11/20	venda	3.765,75	677,84	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	319910	12/11/20	venda	27.008,13	4.861,46	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	138148	25/11/20	venda	36.455,18	6.561,93	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	138150	25/11/20	venda	49.304,51	8.874,81	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	134662	30/11/20	venda	28.877,72	5.197,99	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	134664	30/11/20	venda	135.364,32	24.365,58	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	724279	30/11/20	remessa	7.997,76	1.439,60	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/11	112880	30/11/20	venda	32.282,50	5.810,85	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/2	1112	04/02/20	prestacao de serviço tributado pelo ISS	159,15	28,65	Serviço	1112
2020/3	59508	24/03/20	venda	4.211,86	758,13	Operação anulada	59508
2020/3	141032	02/03/20	venda	7.053,70	1.269,67	Operação anulada	141032
2020/4	120598	30/04/20	venda	31.404,04	5.652,73	Operação anulada	120598
2020/5	5897	18/05/20	venda	1.719,25	309,47	Operação anulada	5897
2020/7	492	03/07/20	venda	515,00	92,70	Operação anulada	492
2020/7	12753	08/07/20	venda	5.211,68	938,10	Operação anulada	12753
2020/7	1285	22/07/20	prestacao de serviço tributado pelo ISS	69,05	12,43	Serviço	NFe não autuada
2020/8	591	03/08/20	venda	74,52	13,41	Registro EFD-04/21	NFe não autuada



2020/8	592	03/08/20	venda	1.366,20	245,92	Registro EFD-04/21	NFe não autuada
2020/8	593	03/08/20	venda	462,00	83,16	Registro EFD-11/21	NFe não autuada
2020/8	3732	10/08/20	venda	150.814,64	27.146,64	Operação anulada	3732
2020/9	33957	01/09/20	venda	435,00	78,30	Operação anulada	33957
2020/9	13443	25/09/20	remessa	100,00	18,00	Registro EFD-02/21	NFe não autuada
2020/9	33736	25/09/20	devolução	171,84	30,93	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/9	714842	23/09/20	devol.fornecedor	630,96	113,57	Operação anulada	714842
2020/9	482901	09/09/20	devol.fornecedor	164,16	29,55	Operação anulada	482901
2020/9	409923	30/09/20	devolução	1.714,66	308,64	Registro EFD-01/21	NFe não autuada
2020/9	7725	29/09/20	venda	18.331,50	3.299,67	Operação anulada	7725
07/08/19	689	07/08/19		1.602,19	288,39	Não registrada	NFe não autuada
25/02/20	1105	25/02/20	Prestação de serviços ISS	782,56	140,86	Não registrada	1105
29/05/20	1329055	29/05/20		28,52	5,13	Não registrada	NFe não autuada
25/08/20	1112	25/08/20	Prestação de serviços ISS	159,15	28,65	Não registrada	1112
25/08/20	1285	25/08/20		69,05	12,43	Não registrada	NFe não autuada
05/12/21	26064	05/12/21		5.778,14	1.040,07	Não registrada	NFe não autuada
13/01/23	1312	13/01/23		47.069,00	8.472,42	Não registrada	NFe não autuada
27/06/24	263	27/06/24		49.400,00	8.892,00	Registro EFD-06/24	263
27/06/24	271	27/06/24		39.000,00	7.020,00	Registro EFD-06/24	271

Dos documentos em que houve a realização de manifestação nas NFes indicando a inexistência da operação

Nesse ponto, em resumo, a Recorrente aduz que fez a manifestação nas NFes de inexistência da operação, e entende que esse procedimento é suficiente para elidir a presente acusação, porque não possui poder de polícia para obrigar o fornecedor a emitir documentos fiscais que anulem a operação e assim procedendo atendeu a Súmula 2 do CRF/PB.

Com todo respeito ao entendimento da empresa acusada, mas para contrapor o crédito tributário constituído com base em documentos fiscais idôneos e devidamente autorizados pela Fazenda do emitente, a manifestação unilateral do contribuinte declarando a inexistência da operação deve ser acompanhada da comprovação inequívoca de que as operações foram anuladas, seja com a apresentação de notas fiscais de entrada emitidas pelo fornecedor, seja por meio de outros documentos que demonstrem a inocorrência da operação.



De fato, a empresa acusada não tem poder de polícia, mas pode se socorrer do Poder Judiciário para fazer valer seu direito em face da empresa emitente para que seja reconhecida judicialmente a anulação da operação, com as consequências se espraiando para as demais esferas do direito, conforme decidido, a título exemplificativo, na seguinte passagem do Acórdão nº 021/2014:

“Em relação ao Boletim de Ocorrência Policial [...], não consta nos autos deste processo em discussão a conclusão do inquérito policial sobre a inocência do contribuinte, nem muito menos informação sobre eventual ação judicial com trânsito em julgado a seu favor; os julgamentos administrativos não dependem de espera na apreciação judicial, porém, provadas as razões do contribuinte, deve ele impetrar conforme mencionado anteriormente, ação regressiva contra aqueles que porventura tenham utilizado seu nome e inscrição estadual indevidamente”.

Deve-se destacar que o entendimento acima pronunciado encontra eco na jurisprudência pacífica do Egrégio Conselho de Recursos Fiscais do Estado da Paraíba, conforme exemplifica a decisão do Acórdão nº 264/2023, cuja ementa transcrevo:

PROCESSO Nº 1798692020-3 ACÓRDÃO Nº 264/2023

PRIMEIRA CÂMARA DE JULGAMENTO

Relator: CONS.º JOSÉ VALDEMIR DA SILVA.

OMISSÃO DE SAÍDAS DE MERCADORIAS TRIBUTÁVEIS. FALTA DE LANÇAMENTO DE NOTAS FISCAIS DE AQUISIÇÃO NOS LIVROS PRÓPRIOS. MANIFESTAÇÃO DO DESTINATÁRIO - DESACOMPANHADA DE DOCUMENTOS FISCAIS PROBATÓRIOS. INFRAÇÃO CONFIRMADA. REFORMADA A DECISÃO RECORRIDA. RECURSO DE OFÍCIO PROVIDO. AUTO DE INFRAÇÃO PROCEDENTE.

- A falta de lançamento de notas fiscais de aquisição nos livros próprios conduz à presunção de saídas de mercadorias tributáveis sem pagamento do imposto estadual, sendo facultado ao contribuinte a prova da improcedência.

- “In casu”, o contribuinte alegou a ocorrência de Manifestação do Destinatário, tais como: “Operação não Realizada” ou “Desconhecimento da Operação”, para justificar a não realização da operação comercial em questão. Todavia, o referido Evento da NF-e, desacompanhado de documentos probantes (p. ex. notas fiscais de retorno ou de entrada do emitente), não é suficiente para descaracterizar a NF-e com autorização de uso. - Inexistem nos autos provas elidentes da acusação em tela, motivo pelo qual o crédito tributário deve ser mantido.

Com base nesses fundamentos, é correto o entendimento exposto na decisão da instância *a quo* segundo o qual os documentos fiscais com a informação de evento **“operação não realizada”** estavam obrigados ao Registro na EFD, visto que a legislação obriga ao registro de todas as operações sujeitas ao imposto, inclusive aquelas isentas, não tributadas, como as de remessa e devoluções, que representam a grande maioria dos documentos autuados.

Ainda é preciso retratar que a inexistência de CT-e não é um indício suficiente de que não houve circulação de mercadorias, visto que o transporte pode ter sido realizado de forma irregular, sem emissão de documentos fiscais de transporte ou mesmo de forma regular, sem contratação de prestação de serviço, por meios próprios.



A omissão de documentos fiscais de transporte associados com as NF-e em questão, assim, não traz certeza quanto a inoccorrência de circulação de mercadorias.

No que concerne ao montante da multa devida, cabe realizar a redução da multa ao percentual de 5%, nos casos em que foi aplicada no limite mínimo de 10 (dez) UFR-PB, vigente à data do fato gerador. Igualmente, a multa não deve ultrapassar o limite máximo de 400 UFR-PB por período de apuração do imposto, nos termos da nova redação dada à alínea “a” do inciso V do “caput” do art. 81-A pela alínea “b” do inciso I do art. 1º da Lei nº 12.788/23 - DOE DE 29/9/2023, *in verbis*:

Art. 81-A. As multas para as quais se adotará o critério referido no inciso IV do art. 80 serão as seguintes: (...)

V - 5% (cinco por cento), aos que deixarem de informar ou informarem com divergência, na forma e prazo regulamentares, em registros do bloco específico de escrituração:

a) documento fiscal relativo à operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por documento não informado ou divergência de valores encontrada.

Nova redação dada à alínea “a” do inciso V do art. 81-A pela alínea “c” do inciso I do art. 5º da Medida Provisória nº 263, de 28.07.17 – DOE de 29.07.17.

a) documento fiscal relativo à operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por documento não informado ou divergência de valores encontrada, não podendo a multa ser inferior a 10 (dez) UFR-PB e nem superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB; (grifo nosso).

Nova redação dada à alínea “a” do inciso V do “caput” do art. 81-A pela alínea “b” do inciso I do art.1º da Lei nº 12.788/23 - DOE DE 29.09.2023.

a) documento fiscal relativo à operação de circulação de mercadorias ou de prestação de serviço, por documento não informado ou divergência de valores encontrada, não podendo o somatório das multas por documento ser superior a 400 (quatrocentas) UFR-PB, por período de apuração do imposto;

Cabe, portanto, a essa Relatoria proceder aos ajustes conforme as duas tabelas abaixo. A primeira adotando o valor de 5% do valor de cada documento fiscal mantido, e a segunda fazendo o ajuste mensal para o valor de 400 UFR-PB.

PERÍODO	NÚMERO DA NOTA	DATA EMISSÃO	Operação	VLR NF	UFR-PB	MULTA AI	OBSERVAÇÃO	MULTA DEVIDA
2019/01	267684	23/01/19	venda	11.241,20	49,41	562,06		562,06
<u>2019/01</u>				<u>11.241,20</u>		<u>562,06</u>		<u>562,06</u>
2019/03	3258	11/03/19	venda	3.079,00	49,54	495,40		153,95
2019/03	297398	29/03/19	devolucao	700,07	49,54	495,40		35,00
<u>2019/03</u>				<u>3.779,07</u>		<u>990,80</u>		<u>188,95</u>
2019/04	322336	22/04/19	devolucao	390,24	49,75	497,50		19,51
2019/04	62773	24/04/19	devolução	149,64	49,75	497,50		7,48



2019/04	56502	26/04/19	devolucao	139,60	49,75	497,50	6,98
2019/04	58801	03/04/19	retorno	1.381,09	49,75	497,50	69,05
2019/04	58877	05/04/19	retorno	29.686,97	49,75	1.484,35	1.484,35
2019/04	59472	30/04/19	retorno	29.236,16	49,75	1.461,81	1.461,81
2019/04	24139	04/04/19	devolucao	149,74	49,75	497,50	7,49
2019/04	2351841	03/04/19	devolução	160,08	49,75	497,50	8,00
2019/04	639066	12/04/19	devolução	500,40	49,75	497,50	25,02
2019/04	912176	22/04/19	dev	147,44	49,75	497,50	7,37
2019/04	1618	30/04/19	venda	5.339,15	49,75	497,50	266,96
<u>2019/04</u>				<u>67.280,51</u>		<u>7.423,66</u>	<u>3.364,03</u>
2019/05	46713	25/05/19	transferencia	272,50	50,12	501,20	13,63
2019/05	46717	25/05/19	transferencia	208,62	50,12	501,20	10,43
2019/05	46725	25/05/19	transferencia	192,77	50,12	501,20	9,64
2019/05	12052	08/05/19	retorno	107.714,21	50,12	5.385,71	5.385,71
2019/05	36427	21/05/19	retorno	3.268,28	50,12	501,20	163,41
2019/05	36459	24/05/19	retorno	3.042,69	50,12	501,20	152,13
2019/05	108	22/05/19	devolucao	509,61	50,12	501,20	25,48
2019/05	2215	20/05/19	revenda	3.026,80	50,12	501,20	151,34
2019/05	10443	08/05/19		418,00	50,12	501,20	20,90
2019/05	26489	31/05/19		1.320,00	50,12	501,20	66,00
<u>2019/05</u>				<u>119.973,48</u>		<u>9.896,51</u>	<u>5.998,67</u>
2019/06	4851	05/06/19	devolução	138,97	50,41	504,10	6,95
2019/06	12269	07/06/19	retorno	1.950,79	50,41	504,10	97,54
2019/06	12424	26/06/19	retorno	29,23	50,41	504,10	1,46
<u>2019/06</u>				<u>2.118,99</u>		<u>1.512,30</u>	<u>105,95</u>
2019/07	302106	01/07/19	devolucao	11,18	50,47	504,70	0,56
2019/07	2056	02/07/19	retorno	12.593,07	50,47	629,65	629,65
<u>2019/07</u>				<u>12.604,25</u>		<u>1.134,35</u>	<u>630,21</u>
2019/09	531	17/09/19	venda	4.975,00	50,58	505,80	248,75
2019/09	12349	18/09/19	devolucao	147,41	50,58	505,80	7,37
2019/09	741757	26/09/19	devol	337,68	50,58	505,80	16,88
2019/09	13004	04/09/19	retorno	1.278,72	50,58	505,80	63,94
2019/09	32587	25/09/19	devolucao	138,92	50,58	505,80	6,95
2019/09	1135145	17/09/19	devolução	11,18	50,58	505,80	0,56



2019/09	81740	27/09/19	retorno	19.897,05	50,58	994,85		994,85
<u>2019/09</u>				<u>26.785,96</u>		<u>4.029,65</u>		<u>1.339,30</u>
2019/10	311865	01/10/19	devolucao	11,18	50,63	506,30		0,56
2019/10	313047	10/10/19	devolucao	8,57	50,63	506,30	Operação anulada	0,00
2019/10	314982	30/10/19	devolucao	7,59	50,63	506,30		0,38
2019/10	314983	30/10/19	devolucao	7,59	50,63	506,30		0,38
2019/10	314984	30/10/19	devolucao	9,89	50,63	506,30		0,49
2019/10	314985	30/10/19	devolucao	7,59	50,63	506,30		0,38
2019/10	81902	02/10/19	outras	19.897,05	50,63	994,85		994,85
2019/10	1512	23/10/19	devolucao	9,18	50,63	506,30		0,46
2019/10	2638180	01/10/19	devolucao	169,68	50,63	506,30		8,48
2019/10	2638181	01/10/19	devolucao	348,00	50,63	506,30		17,40
2019/10	142926	07/10/19	devolucao	9,01	50,63	506,30		0,45
2019/10	318341	07/10/19	devolucao	9,79	50,63	506,30		0,49
2019/10	137742	30/10/19	devolucao	266,02	50,63	506,30		13,30
2019/10	91956	17/10/19	remessa	233,44	50,63	506,30		11,67
2019/10	92187	23/10/19	remessa	189,03	50,63	506,30		9,45
2019/10	92240	24/10/19	remessa	233,44	50,63	506,30		11,67
2019/10	92272	25/10/19	remessa	466,88	50,63	506,30		23,34
2019/10	196333	14/10/19	venda	308,89	50,63	506,30		15,44
2019/10	652967	01/10/19	devolucao	11,47	50,63	506,30		0,57
2019/10	2076607	11/10/19	devolução	150,36	50,63	506,30		7,52
2019/10	1474	20/10/19	devolucao	169,65	50,63	506,30		8,48
2019/10	180871	01/10/19	remessa	36,96	50,63	506,30		1,85
2019/10	4321	01/10/19	remessa	1.283,94	50,63	506,30		64,20
2019/10	12202	02/10/19	devolução	8,92	50,63	506,30		0,45
2019/10	1289	01/10/19	venda	170,00	50,63	506,30		8,50
<u>2019/10</u>				<u>24.024,12</u>		<u>13.146,05</u>		<u>1.200,78</u>
2019/11	316653	18/11/19	devolucao	7,59	50,63	506,30		0,38
2019/11	4811	14/11/19	devolução	149,24	50,63	506,30		7,46
2019/11	1188854	26/11/19	devolucao	227,28	50,63	506,30		11,36
2019/11	2259380	12/11/19	devolucao	172,80	50,63	506,30		8,64
2019/11	2267646	21/11/19	devolucao	209,52	50,63	506,30		10,48
2019/11	2267656	21/11/19	devolucao	2.954,64	50,63	506,30		147,73



2019/11	388738	26/11/19	devolucao	151,32	50,63	506,30		7,57
2019/11	1186	04/11/19		5.937,50	50,63	506,30		296,88
2019/11	12333	05/11/19	devolução	186,01	50,63	506,30	Operação anulada	0,00
2019/11	64566	29/11/19	venda	696,00	50,63	506,30		34,80
2019/11	61428	07/11/19	venda	710.938,68	50,63	20.252,00		35.546,93
<u>2019/11</u>				<u>721.630,58</u>		<u>25.315,00</u>		<u>36.072,23</u>
<u>Resultado</u>								
2019/12	6038	05/12/19	devolução	139,94	50,66	506,60		7,00
2019/12	2826	27/12/19	venda	954,00	50,66	506,60		47,70
2019/12	3617	04/12/19	venda	726,00	50,66	506,60		36,30
2019/12	14060	07/12/19	retorno	40.007,47	50,66	2.000,37		2.000,37
2019/12	293	06/12/19	vendas	283,50	50,66	506,60		14,18
2019/12	294	11/12/19	vendas	270,00	50,66	506,60		13,50
2019/12	1963296	19/12/19	devolucao	149,28	50,66	506,60		7,46
2019/12	65069	18/12/19	retorno	703,73	50,66	506,60		35,19
2019/12	14128	12/12/19		52.545,57	50,66	2.627,28		2.627,28
2019/12	2112192	27/12/19	devolução	179,52	50,66	506,60		8,98
2019/12	2112193	27/12/19	devolução	154,32	50,66	506,60		7,72
2019/12	2112194	27/12/19	devolução	262,08	50,66	506,60		13,10
2019/12	2112195	27/12/19	devolução	168,36	50,66	506,60		8,42
2019/12	2112197	27/12/19	devolução	3.057,60	50,66	506,60		152,88
2019/12	2112207	27/12/19	devolução	5.947,20	50,66	506,60		297,36
2019/12	2112208	27/12/19	devolução	3.887,04	50,66	506,60		194,35
2019/12	2112209	27/12/19	devolução	393,12	50,66	506,60		19,66
2019/12	2112210	27/12/19	devolução	2.386,80	50,66	506,60		119,34
2019/12	2112211	27/12/19	devolução	280,80	50,66	506,60		14,04
2019/12	691007	16/12/19	devolução	177,60	50,66	506,60		8,88
2019/12	693426	27/12/19	devolução	467,40	50,66	506,60		23,37
2019/12	2469542	17/12/19	devolução	293,77	50,66	506,60		14,69
2019/12	2479764	27/12/19	devolução	278,28	50,66	506,60		13,91
2019/12	65068	18/12/19		1.002,00	50,66	506,60		50,10
2019/12	2719013	18/12/19	devolucao	148,92	50,66	506,60		7,45
2019/12	2719014	18/12/19	devolucao	255,36	50,66	506,60		12,77
2019/12	2719015	18/12/19	devolucao	237,36	50,66	506,60		11,87
2019/12	2722591	26/12/19	devolucao	519,12	50,66	506,60		25,96
2019/12	14061	07/12/19	venda	48.026,88	50,66	2.401,34		2.401,34



<u>2019/12</u> <u>Resultado</u>				<u>163.903,02</u>		<u>20.200,59</u>		<u>8.195,15</u>
2020/01	323696	27/01/20	devolucao	7,59	50,92	509,20		0,38
2020/01	1083	21/01/20	refeições	368,00	50,92	509,20		18,40
2020/01	8	08/01/20	devolução	3.000,00	50,92	509,20		150,00
2020/01	119176	06/01/20	devolucao	279,84	50,92	509,20		13,99
2020/01	1825008	07/01/20	devolucao	300,96	50,92	509,20		15,05
2020/01	1825009	07/01/20	devolucao	177,48	50,92	509,20		8,87
2020/01	1825010	07/01/20	devolucao	699,60	50,92	509,20		34,98
2020/01	823	25/01/20	venda	1.200,00	50,92	509,20		60,00
2020/01	2648284	07/01/20	outras	308,25	50,92	509,20		15,41
2020/01	2178949	06/01/20	devoluçãocompra	3.477,60	50,92	509,20		173,88
2020/01	2181820	08/01/20	devoluçãocompra	4.659,48	50,92	509,20		232,97
2020/01	209751	07/01/20	devolucao	337,44	50,92	509,20		16,87
2020/01	211877	13/01/20	devolucao	11,98	50,92	509,20		0,60
2020/01	665358	07/01/20	devolucao	193,68	50,92	509,20		9,68
2020/01	40555	24/01/20	devolucao	187,12	50,92	509,20		9,36
2020/01	2726312	08/01/20	devolucao	183,12	50,92	509,20		9,16
2020/01	653178	23/01/20	devol.fornecedor	334,56	50,92	509,20		16,73
2020/01	958479	15/01/20	devolucao	138,60	50,92	509,20		6,93
2020/01	72902	06/01/20	devolucao	212,04	50,92	509,20		10,60
2020/01	174	21/01/20	devolução	388,08	50,92	509,20		19,40
2020/01	928788	09/01/20	remessa	11,88	50,92	509,20		0,59
2020/01	59520	06/01/20	devolucao	354,72	50,92	509,20		17,74
2020/01	671	28/01/20	devolucao	189,42	50,92	509,20		9,47
2020/01	681744	02/01/20	devolucao	289,68	50,92	509,20		14,48
2020/01	95442	22/01/20	devolucao	167,76	50,92	509,20		8,39
2020/01	1519502	06/01/20	devolucao	173,04	50,92	509,20		8,65
2020/01	83408	31/01/20	remessa	765,00	50,92	509,20		38,25
2020/01	38125	29/01/20	remessa	0,44	50,92	509,20		0,02
2020/01	38247	02/01/20	remessa	5,86	50,92	509,20		0,29
2020/01	16713	28/01/20	vendas	0,00	50,92	509,20		0,00
2020/01	394760	16/01/20	devolucao	162,36	50,92	509,20		8,12
2020/01	394763	16/01/20	devolucao	162,36	50,92	509,20		8,12
2020/01	2118779	13/01/20	devolução	5.331,00	50,92	509,20	Operação anulada	0,00
2020/01	2118780	13/01/20	devolução	1.254,24	50,92	509,20		62,71



2020/01	1541426	13/01/20	devolucao	211,08	50,92	509,20	10,55
2020/01	1541429	13/01/20	devolucao	357,48	50,92	509,20	17,87
2020/01	14953818	28/01/20	devolucao	990,08	50,92	509,20	49,50
2020/01	14953820	28/01/20	devolucao	621,34	50,92	509,20	31,07
2020/01	14953821	28/01/20	devolucao	224,74	50,92	509,20	11,24
2020/01	14953824	28/01/20	devolucao	659,16	50,92	509,20	32,96
2020/01	14953827	28/01/20	devolucao	351,06	50,92	509,20	17,55
2020/01	14953833	28/01/20	devolucao	351,54	50,92	509,20	17,58
2020/01	14953836	28/01/20	devolucao	7,64	50,92	509,20	0,38
2020/01	14953844	28/01/20	devolucao	561,66	50,92	509,20	28,08
2020/01	14953847	28/01/20	devolucao	534,04	50,92	509,20	26,70
2020/01	14953849	28/01/20	devolucao	10,54	50,92	509,20	0,53
2020/01	14953851	28/01/20	devolucao	186,40	50,92	509,20	9,32
2020/01	14953853	28/01/20	devolucao	303,75	50,92	509,20	15,19
2020/01	14953855	28/01/20	devolucao	11,33	50,92	509,20	0,57
2020/01	14953859	28/01/20	devolucao	387,00	50,92	509,20	19,35
2020/01	14953860	28/01/20	devolucao	11,65	50,92	509,20	0,58
2020/01	14953861	28/01/20	devolucao	11,65	50,92	509,20	0,58
2020/01	14953864	28/01/20	devolucao	10,88	50,92	509,20	0,54
2020/01	14953865	28/01/20	devolucao	10,88	50,92	509,20	0,54
2020/01	14953868	28/01/20	devolucao	9,52	50,92	509,20	0,48
2020/01	14953869	28/01/20	devolucao	173,60	50,92	509,20	8,68
2020/01	14953876	28/01/20	devolucao	11,43	50,92	509,20	0,57
2020/01	14953878	28/01/20	devolucao	223,68	50,92	509,20	11,18
2020/01	14953879	28/01/20	devolucao	432,14	50,92	509,20	21,61
2020/01	14953884	28/01/20	devolucao	11,43	50,92	509,20	0,57
2020/01	14953885	28/01/20	devolucao	262,86	50,92	509,20	13,14
2020/01	14953886	28/01/20	devolucao	8,03	50,92	509,20	0,40
2020/01	14953887	28/01/20	devolucao	8,16	50,92	509,20	0,41
2020/01	14953890	28/01/20	devolucao	11,55	50,92	509,20	0,58
2020/01	14953892	28/01/20	devolucao	9,52	50,92	509,20	0,48
2020/01	14953894	28/01/20	devolucao	11,81	50,92	509,20	0,59
2020/01	14953895	28/01/20	devolucao	11,43	50,92	509,20	0,57
2020/01	14953896	28/01/20	devolucao	11,43	50,92	509,20	0,57
2020/01	14953897	28/01/20	devolucao	246,24	50,92	509,20	12,31



2020/01	14953899	28/01/20	devolucao	186,90	50,92	509,20		9,35
2020/01	463	22/01/20	outra	100.000,00	50,92	5.000,00		5.000,00
2020/01	2070	14/01/20	remessa	3.339,88	50,92	509,20		166,99
2020/01	2338	29/01/20	devolução	9,00	50,92	509,20		0,45
2020/01	163375	10/01/20	devolucao	826,20	50,92	509,20		41,31
2020/01	345053	03/01/20	devolucao	206,28	50,92	509,20		10,31
2020/01	1243446	07/01/20	devolucao	157,92	50,92	509,20		7,90
2020/01	1243884	09/01/20	devolucao	182,40	50,92	509,20		9,12
2020/01	5375	24/01/20	.	9,00	50,92	509,20		0,45
2020/01	1535562	14/01/20	devolucao	175,54	50,92	509,20		8,78
2020/01	1535567	14/01/20	devolucao	382,00	50,92	509,20		19,10
2020/01	1535570	14/01/20	devolucao	152,80	50,92	509,20		7,64
2020/01	1535572	14/01/20	devolucao	7,60	50,92	509,20	Operação anulada	0,00
2020/01	1535574	14/01/20	devolucao	10,66	50,92	509,20		0,53
2020/01	1535575	14/01/20	devolucao	10,27	50,92	509,20	Operação anulada	0,00
2020/01	1535578	14/01/20	devolucao	206,04	50,92	509,20		10,30
2020/01	1535580	14/01/20	devolucao	10,66	50,92	509,20		0,53
2020/01	1535581	14/01/20	devolucao	11,47	50,92	509,20		0,57
2020/01	1535583	14/01/20	devolucao	11,35	50,92	509,20		0,57
2020/01	1535591	14/01/20	devolucao	273,78	50,92	509,20		13,69
2020/01	1535592	14/01/20	devolucao	9,52	50,92	509,20		0,48
2020/01	1535594	14/01/20	devolucao	8,19	50,92	509,20		0,41
2020/01	1535595	14/01/20	devolucao	7,60	50,92	509,20	Operação anulada	0,00
2020/01	1535596	14/01/20	devolucao	11,43	50,92	509,20		0,57
2020/01	1105	31/01/20	prestacao	782,56	50,92	509,20	Prestação de serviço ISS	0,00
2020/01	98032	02/01/20	outra	24.000,00	50,92	1.200,00		1.200,00
2020/01	98033	02/01/20	outra	12.000,00	50,92	600,00		600,00
2020/01	98525	13/01/20	outra	14.400,00	50,92	720,00		720,00
2020/01	15602	24/01/20	rem	790,74	50,92	509,20		39,54
<u>2020/01</u>				<u>190.769,70</u>		<u>55.384,80</u>		<u>9.231,53</u>
2020/02	324796	03/02/20	devolucao	7,59	51,51	515,10		0,38
2020/02	324828	03/02/20	devolucao	7,59	51,51	515,10		0,38
2020/02	3097	11/02/20	remessa	95.000,00	51,51	4.750,00		4.750,00
2020/02	90	18/02/20	venda	13.500,00	51,51	675,00		675,00



2020/02	1808	06/02/20	outras	464,00	51,51	515,10	23,20
2020/02	1809	06/02/20	outras	448,00	51,51	515,10	22,40
2020/02	1810	06/02/20	outras	368,00	51,51	515,10	18,40
2020/02	1814	13/02/20	outras	1.008,00	51,51	515,10	50,40
2020/02	1816	14/02/20	outras	272,00	51,51	515,10	13,60
2020/02	1817	14/02/20	outras	320,00	51,51	515,10	16,00
2020/02	97209	19/02/20	amostra	1,66	51,51	515,10	0,08
2020/02	344	28/02/20	devolucao	62,33	51,51	515,10	3,12
2020/02	659699	19/02/20	devol.fornecedor	1.945,92	51,51	515,10	97,30
2020/02	24	10/02/20	devolução	139,24	51,51	515,10	6,96
2020/02	3560	27/02/20	nota	0,00	51,51	515,10	0,00
2020/02	426175	03/02/20	remessa	1.877,16	51,51	515,10	93,86
2020/02	102269	25/02/20	devolucao	191,88	51,51	515,10	9,59
2020/02	172136	26/02/20	remessa	4,00	51,51	515,10	0,20
2020/02	1580552	05/02/20	devolucao	242,88	51,51	515,10	12,14
2020/02	1219848	05/02/20	devolucao	172,80	51,51	515,10	8,64
2020/02	1224607	14/02/20	devolucao	178,08	51,51	515,10	8,90
2020/02	2347181	05/02/20	devolucao	209,52	51,51	515,10	10,48
2020/02	15051	03/02/20	retorno	1.225,44	51,51	515,10	61,27
2020/02	9806	07/02/20	devolucao	25.000,00	51,51	1.250,00	1.250,00
2020/02	94900	03/02/20		3.529,21	51,51	515,10	176,46
2020/02	93127	21/02/20	remessa	0,60	51,51	515,10	0,03
2020/02	8074	11/02/20	devolução	139,39	51,51	515,10	6,97
2020/02	2083199	28/02/20	devolucao	91,08	51,51	515,10	4,55
2020/02	3648	03/02/20	retorno	6.259,08	51,51	515,10	312,95
2020/02	2132885	13/02/20	devolução	161,04	51,51	515,10	8,05
2020/02	2137897	26/02/20	devolução	322,08	51,51	515,10	16,10
2020/02	75	19/02/20	devolucao	139,38	51,51	515,10	6,97
2020/02	15092550	28/02/20	devolucao	11,88	51,51	515,10	0,59
2020/02	15092552	28/02/20	devolucao	205,20	51,51	515,10	10,26
2020/02	15092555	28/02/20	devolucao	6,84	51,51	515,10	0,34
2020/02	15092556	28/02/20	devolucao	1.293,50	51,51	515,10	64,68
2020/02	15092558	28/02/20	devolucao	330,60	51,51	515,10	16,53
2020/02	15092561	28/02/20	devolucao	550,62	51,51	515,10	27,53
2020/02	15092562	28/02/20	devolucao	215,67	51,51	515,10	10,78



2020/02	15092566	28/02/20	devolucao	9,52	51,51	515,10		0,48
2020/02	15092567	28/02/20	devolucao	652,40	51,51	515,10		32,62
2020/02	15092569	28/02/20	devolucao	10,94	51,51	515,10		0,55
2020/02	15092571	28/02/20	devolucao	297,60	51,51	515,10		14,88
2020/02	15092573	28/02/20	devolucao	446,40	51,51	515,10		22,32
2020/02	15092576	28/02/20	devolucao	189,00	51,51	515,10		9,45
2020/02	15092578	28/02/20	devolucao	292,75	51,51	515,10		14,64
2020/02	15092579	28/02/20	devolucao	291,60	51,51	515,10		14,58
2020/02	15092582	28/02/20	devolucao	185,76	51,51	515,10		9,29
2020/02	15092584	28/02/20	devolucao	233,68	51,51	515,10		11,68
2020/02	15092588	28/02/20	devolucao	495,39	51,51	515,10		24,77
2020/02	15092589	28/02/20	devolucao	311,85	51,51	515,10		15,59
2020/02	15092595	28/02/20	devolucao	169,13	51,51	515,10		8,46
2020/02	15092596	28/02/20	devolucao	4,50	51,51	515,10		0,23
2020/02	2534330	28/02/20	devolução	291,60	51,51	515,10		14,58
2020/02	1422165	07/02/20	outra	1.625,13	51,51	515,10		81,26
2020/02	1423884	12/02/20	outra	875,28	51,51	515,10		43,76
2020/02	978590	05/02/20	dev	147,50	51,51	515,10		7,38
2020/02	63	13/02/20	devolucao	11,13	51,51	515,10		0,56
2020/02	1112	04/02/20	prestacao	159,15	51,51	515,10	Prestação de serviço ISS	0,00
2020/02	33	13/02/20	devolucao	11,12	51,51	515,10		0,56
2020/02	99948	07/02/20	outra	9.600,00	51,51	515,10		480,00
2020/02	100788	28/02/20	outra	4.800,00	51,51	515,10		240,00
2020/02	15829	28/02/20	rem	961,48	51,51	515,10		48,07
<u>2020/02</u>				<u>177.975,17</u>		<u>37.581,00</u>		<u>8.890,80</u>
2020/03	327203	02/03/20	devolucao	7,59	51,61	516,10		0,38
2020/03	327206	02/03/20	devolucao	305,89	51,61	516,10		15,29
2020/03	328301	10/03/20	devolucao	7,59	51,61	516,10		0,38
2020/03	329435	30/03/20	devolucao	255,36	51,61	516,10		12,77
2020/03	329436	30/03/20	devolucao	162,48	51,61	516,10		8,12
2020/03	329468	30/03/20	devolucao	165,60	51,61	516,10		8,28
2020/03	329469	30/03/20	devolucao	209,76	51,61	516,10		10,49
2020/03	92475	18/03/20	devol.	149,62	51,61	516,10		7,48
2020/03	89667	18/03/20	outras	3.186,06	51,61	516,10		159,30



2020/03	100110	11/03/20	amostra	349,00	51,61	516,10		17,45
2020/03	44235	16/03/20	devolucao	299,64	51,61	516,10		14,98
2020/03	214	27/03/20	amostra	5,30	51,61	516,10		0,27
2020/03	588243	31/03/20	devolução	173,88	51,61	516,10		8,69
2020/03	15212984	25/03/20	devolucao	171,36	51,61	516,10		8,57
2020/03	26	06/03/20	devolução	148,64	51,61	516,10		7,43
2020/03	2652	31/03/20	venda	1.396,00	51,61	516,10		69,80
2020/03	107242	26/03/20	remessa	863,66	51,61	516,10		43,18
2020/03	15798	14/03/20	retorno	1.139,54	51,61	516,10		56,98
2020/03	93947	11/03/20	remessa	5,00	51,61	516,10	Operação anulada	0,00
2020/03	28520	04/03/20	venda	20.690,00	51,61	1.034,50		1.034,50
2020/03	3529	25/03/20	devolucao	483,33	51,61	516,10		24,17
2020/03	3678	20/03/20	retorno	9.694,33	51,61	516,10		484,72
2020/03	12286	20/03/20	remessa	71.609,88	51,61	3.580,49		3.580,49
2020/03	59508	24/03/20	venda	4.211,86	51,61	516,10		210,59
2020/03	1429462	03/03/20	outra	814,00	51,61	516,10		40,70
2020/03	1123	24/03/20	remessa	6.000,00	51,61	516,10		300,00
2020/03	141032	02/03/20	venda	7.053,70	51,61	516,10		352,69
2020/03	6947	03/03/20	devolução	9,40	51,61	516,10		0,47
2020/03	101635	19/03/20	outra	7.200,00	51,61	516,10		360,00
2020/03	15864	30/03/20	remessa	1.591,88	51,61	516,10		79,59
2020/03	15865	30/03/20	remessa	1.591,88	51,61	516,10		79,59
<u>2020/03</u>				<u>139.952,23</u>		<u>19.581,89</u>		<u>6.997,36</u>
<u>Resultado</u>								
2020/04	533	17/04/20	vendas	460,00	51,74	517,40		23,00
2020/04	966	29/04/20	venda	15.505,00	51,74	775,25		775,25
2020/04	3679	02/04/20	remessa	2.650,00	51,74	517,40		132,50
2020/04	3860	27/04/20	remessa	26.500,00	51,74	1.325,00		1.325,00
2020/04	7296	30/04/20	vendas	150,00	51,74	517,40		7,50
2020/04	2808986	02/04/20	devolucao	176,40	51,74	517,40		8,82
2020/04	7055	28/04/20	outra	395,44	51,74	517,40	Operação anulada	0,00
2020/04	33117	30/04/20	venda	750,00	51,74	517,40		37,50
2020/04	18	27/04/20	devol.	299,64	51,74	517,40		14,98
2020/04	47087	14/04/20	remessa	7,00	51,74	517,40		0,35
2020/04	9356	15/04/20	venda	153,00	51,74	517,40		7,65
2020/04	15946	09/04/20		40.132,08	51,74	2.006,60		2.006,60



2020/04	15948	09/04/20		26.821,44	51,74	1.341,07		1.341,07
2020/04	120598	30/04/20	venda	31.404,04	51,74	1.570,20		1.570,20
2020/04	904406	08/04/20	devolução	379,44	51,74	517,40		18,97
2020/04	1439426	15/04/20	outra	805,79	51,74	517,40		40,29
2020/04	1439449	15/04/20	outra	805,78	51,74	517,40		40,29
2020/04	1439450	15/04/20	outra	805,79	51,74	517,40		40,29
2020/04	1439949	17/04/20	outra	805,78	51,74	517,40		40,29
2020/04	1440166	20/04/20	outra	392,78	51,74	517,40	Operação anulada	0,00
2020/04	2442	27/04/20	remessa	2.335,08	51,74	517,40		116,75
2020/04	25560	01/04/20	venda	535,10	51,74	517,40		26,76
2020/04	102796	22/04/20	outra	4.800,00	51,74	517,40		240,00
2020/04	73603	08/04/20	vendas	5.774,64	51,74	517,40		288,73
2020/04	1689357	24/04/20	retorno	12.000,00	51,74	600,00		600,00
2020/04	15887	29/04/20	remessa	825,90	51,74	517,40		41,30
2020/04	790	29/04/20	retorno	2.000,00	51,74	517,40	Operação anulada	0,00
<u>2020/04</u>				<u>177.670,12</u>		<u>18.483,52</u>		<u>8.744,10</u>
<u>Resultado</u>								
2020/05	528	04/05/20	vendas	200,00	51,78	517,80		10,00
2020/05	87258	08/05/20	devolucao	391,99	51,78	517,80		19,60
2020/05	83857	26/05/20	remessa	7.380,00	51,78	517,80		369,00
2020/05	33886	30/05/20	devolucao	148,44	51,78	517,80		7,42
2020/05	67523	29/05/20	retorno	71.052,34	51,78	3.552,62		3.552,62
2020/05	2136639	04/05/20	devolucao	182,40	51,78	517,80		9,12
2020/05	5897	18/05/20	venda	1.719,25	51,78	517,80		85,96
2020/05	3686	04/05/20	retorno	16.303,22	51,78	815,16		815,16
2020/05	998	08/05/20	remessa	10.000,00	51,78	517,80		500,00
2020/05	12436	18/05/20	venda	566,00	51,78	517,80		28,30
2020/05	35898	25/05/20	venda	380,00	51,78	517,80		19,00
2020/05	103988	21/05/20	outra	18.000,00	51,78	900,00		900,00
2020/05	29166	06/05/20	venda	180,00	51,78	517,80		9,00
2020/05	106727	25/05/20	venda	204,96	51,78	517,80		10,25
2020/05	4898	11/05/20	venda	345,00	51,78	517,80	Operação anulada	0,00
<u>2020/05</u>				<u>127.053,60</u>		<u>11.481,38</u>		<u>6.335,43</u>
<u>Resultado</u>								
2020/06	2	23/06/20	devolucao	236,83	51,78	517,80		11,84
2020/06	29142	29/06/20	amostras	9,80	51,78	517,80		0,49



2020/06	29148	30/06/20	amostras	1.058,20	51,78	517,80	52,91
2020/06	2310	12/06/20	amostra	0,00	51,78	517,80	0,00
2020/06	1011	11/06/20	amostra	0,00	51,78	517,80	0,00
2020/06	16296	26/06/20	nota	0,00	51,78	517,80	0,00
2020/06	213	10/06/20	simples	590,00	51,78	517,80	29,50
2020/06	43388	18/06/20	remessa	1,58	51,78	517,80	0,08
2020/06	43511	26/06/20	remessa	1,07	51,78	517,80	0,05
2020/06	97872	01/06/20	remessa	583,60	51,78	517,80	29,18
2020/06	3713	09/06/20	retorno	13.971,68	51,78	698,58	698,58
2020/06	3714	09/06/20	retorno	17.412,59	51,78	870,63	870,63
2020/06	3721	16/06/20	retorno	23.498,24	51,78	1.174,91	1.174,91
2020/06	1450316	15/06/20	outra	460,87	51,78	517,80	23,04
2020/06	1450988	17/06/20	outra	971,01	51,78	517,80	48,55
2020/06	1451004	17/06/20	outra	102,36	51,78	517,80	5,12
2020/06	1451071	17/06/20	outra	1.940,51	51,78	517,80	97,03
2020/06	1451184	17/06/20	outra	825,73	51,78	517,80	41,29
2020/06	4614	10/06/20	retorno	231,00	51,78	517,80	11,55
2020/06	11467	05/06/20	emissao	951,27	51,78	517,80	47,56
2020/06	6777	29/06/20	venda	174,60	51,78	517,80	8,73
2020/06	104779	09/06/20	outra	16.800,00	51,78	840,00	840,00
2020/06	3091	25/06/20	outr.	500,00	51,78	517,80	25,00
2020/06	587	30/06/20	outra	582,00	51,78	517,80	29,10
2020/06	15927	02/06/20	rem	1.147,02	51,78	517,80	57,35
<u>2020/06</u>				<u>82.049,96</u>		<u>14.457,92</u>	<u>4.102,50</u>
2020/07	144	10/07/20	venda	192,00	51,78	517,80	9,60
2020/07	492	03/07/20	venda	515,00	51,78	517,80	25,75
2020/07	29222	14/07/20	amostras	2.242,15	51,78	517,80	112,11
2020/07	38731	23/07/20	remessa	1.225,00	51,78	517,80	61,25
2020/07	33646	22/07/20	devolucao	415,00	51,78	517,80	20,75
2020/07	22903	03/07/20	outras	290,00	51,78	517,80	14,50
2020/07	4602	09/07/20	remessa	2.650,00	51,78	517,80	132,50
2020/07	329	14/07/20	remessa	1,00	51,78	517,80	0,05
2020/07	1434	16/07/20	remessa	547,76	51,78	517,80	27,39
2020/07	128021	21/07/20	remessa	9,68	51,78	517,80	0,48
2020/07	33633	21/07/20	venda	415,00	51,78	517,80	20,75



2020/07	99719	30/07/20	remessa	4,00	51,78	517,80		0,20
2020/07	43939	21/07/20	remessa	5,90	51,78	517,80		0,30
2020/07	98821	08/07/20	remessa	281,40	51,78	517,80		14,07
2020/07	67932	01/07/20	ret.de	65.631,67	51,78	3.281,58		3.281,58
2020/07	68007	08/07/20	ret.de	24.793,10	51,78	1.239,66		1.239,66
2020/07	48250	09/07/20	remessa	7,00	51,78	517,80		0,35
2020/07	12753	08/07/20	venda	5.211,68	51,78	517,80		260,58
2020/07	540781	20/07/20	remessa	2.590,86	51,78	517,80		129,54
2020/07	32357	20/07/20	.	10,73	51,78	517,80		0,54
2020/07	1456117	08/07/20	outra	595,09	51,78	517,80		29,75
2020/07	1456118	08/07/20	outra	824,84	51,78	517,80		41,24
2020/07	1456128	08/07/20	outra	516,27	51,78	517,80		25,81
2020/07	1456241	08/07/20	outra	1.640,09	51,78	517,80		82,00
2020/07	1458894	20/07/20	outra	10.185,67	51,78	517,80		509,28
2020/07	1460102	24/07/20	outra	2.487,57	51,78	517,80		124,38
2020/07	1461341	29/07/20	outra	824,81	51,78	517,80		41,24
2020/07	2729	13/07/20	remessa	414,17	51,78	517,80		20,71
2020/07	106379	14/07/20	outra	12.000,00	51,78	600,00		600,00
2020/07	7647	21/07/20	venda	8.821,80	51,78	517,80		441,09
2020/07	441188	15/07/20	venda	317,35	51,78	517,80		15,87
2020/07	15962	28/07/20	rem	1.084,20	51,78	517,80		54,21
2020/07	5447	31/07/20	venda	1.580,00	51,78	517,80		79,00
<u>2020/07</u>								
<u>Resultado</u>				<u>148.330,79</u>		<u>20.655,24</u>		<u>7.416,54</u>
2020/08	1	07/08/20	venda	6.000,00	51,78	517,80		300,00
2020/08	1020	03/08/20	venda	8.261,76	51,78	517,80		413,09
2020/08	38849	14/08/20	venda	16.432,99	51,78	821,65		821,65
2020/08	13563	26/08/20	vendas	4.125,00	51,78	517,80		206,25
2020/08	56567	27/08/20	remessa	2.966,40	51,78	517,80		148,32
2020/08	56584	28/08/20	remessa	0,00	51,78	517,80		0,00
2020/08	214	26/08/20	remessa	600,00	51,78	517,80		30,00
2020/08	100014	17/08/20		34.658,84	51,78	1.732,94	Serviço	0,00
2020/08	100015	17/08/20		27.762,07	51,78	1.388,10		1.388,10
2020/08	100016	17/08/20		3.169,11	51,78	517,80		158,46
2020/08	101425	27/08/20	remessa	8,00	51,78	517,80		0,40
2020/08	159225	21/08/20	remessa	8.908,43	51,78	517,80		445,42



2020/08	3773	18/08/20	retorno	21.310,40	51,78	1.065,52		1.065,52
2020/08	3774	18/08/20	retorno	9.352,50	51,78	517,80		467,63
2020/08	3775	18/08/20	retorno	6.261,76	51,78	517,80		313,09
2020/08	3776	19/08/20	retorno	23.498,24	51,78	1.174,91		1.174,91
2020/08	3780	20/08/20	retorno	32.024,28	51,78	1.601,21		1.601,21
2020/08	3785	27/08/20	retorno	15.556,05	51,78	777,80		777,80
2020/08	3787	28/08/20	retorno	15.556,05	51,78	777,80		777,80
2020/08	821	12/08/20	remessa	769,98	51,78	517,80		38,50
2020/08	822	12/08/20	remessa	417,07	51,78	517,80		20,85
2020/08	825	13/08/20	remessa	497,28	51,78	517,80		24,86
2020/08	826	13/08/20	remessa	561,45	51,78	517,80		28,07
2020/08	581018	31/08/20	remessa	561,75	51,78	517,80		28,09
2020/08	1059	26/08/20	remessa	2.964,00	51,78	517,80		148,20
2020/08	1462547	04/08/20	outra	10.185,68	51,78	517,80		509,28
2020/08	1466639	19/08/20	outra	971,00	51,78	517,80		48,55
2020/08	1467711	21/08/20	outra	284,87	51,78	517,80		14,24
2020/08	1467714	21/08/20	outra	970,80	51,78	517,80		48,54
2020/08	1467905	24/08/20	outra	971,00	51,78	517,80		48,55
2020/08	1467927	24/08/20	outra	1.544,39	51,78	517,80		77,22
2020/08	1467930	24/08/20	outra	970,80	51,78	517,80		48,54
2020/08	1469623	28/08/20	outra	902,31	51,78	517,80		45,12
2020/08	3076	14/08/20		84.000,00	51,78	4.200,00		4.200,00
2020/08	3080	20/08/20		86.000,00	51,78	4.300,00		4.300,00
2020/08	3732	10/08/20	venda	150.814,64	51,78	7.540,73		7.540,73
2020/08	107612	07/08/20	outra	21.000,00	51,78	1.050,00		1.050,00
2020/08	107716	11/08/20	outra	1.200,00	51,78	517,80		60,00
2020/08	108840	28/08/20	outra	3.000,00	51,78	517,80		150,00
2020/08	5144	17/08/20	venda	6.390,00	51,78	517,80		319,50
2020/08	1697	28/08/20	rem	1.108,74	51,78	517,80	Serviço	0,00
<u>2020/08</u>				<u>612.537,64</u>		<u>41.446,86</u>		<u>28.838,50</u>
2020/09	345617	16/09/20	devolucao	11,70	51,78	517,80		0,59
2020/09	61013353	09/09/20	devolucao	816,82	51,78	517,80		40,84
2020/09	602	01/09/20	venda	285,00	51,78	517,80		14,25
2020/09	603	03/09/20	venda	2.040,36	51,78	517,80		102,02
2020/09	1008	10/09/20	retorno	2.224,00	51,78	517,80	Operação anulada	0,00



2020/09	5	23/09/20	vendas	250,00	51,78	517,80		12,50
2020/09	359659	10/09/20	devolucao	182,64	51,78	517,80		9,13
2020/09	1040	30/09/20	venda	8.261,76	51,78	517,80	Operação anulada	0,00
2020/09	1041	30/09/20	venda	19.200,00	51,78	960,00		960,00
2020/09	8135	24/09/20	devolução	149,64	51,78	517,80		7,48
2020/09	1722	16/09/20	venda	185.692,33	51,78	9.284,62		9.284,62
2020/09	1077251	11/09/20	devolucao	297,85	51,78	517,80	Operação anulada	0,00
2020/09	1078900	22/09/20	devolucao	929,49	51,78	517,80		46,47
2020/09	1079855	28/09/20	devolucao	152,24	51,78	517,80		7,61
2020/09	1409461	08/09/20	devolucao	3.607,20	51,78	517,80		180,36
2020/09	1409462	08/09/20	devolucao	687,60	51,78	517,80		34,38
2020/09	1418278	29/09/20	devolucao	217,44	51,78	517,80		10,87
2020/09	13291	30/09/20	devolucao	147,63	51,78	517,80		7,38
2020/09	2438891	09/09/20	Devolução compra	432,00	51,78	517,80		21,60
2020/09	314926	22/09/20	rem.garantia	8.025,70	51,78	517,80		401,29
2020/09	892647	08/09/20	devolucao	341,04	51,78	517,80	Operação anulada	0,00
2020/09	892793	08/09/20	devolucao	6.740,64	51,78	517,80		337,03
2020/09	896763	11/09/20	devolucao	200,40	51,78	517,80		10,02
2020/09	2	04/09/20	devolucao	149,97	51,78	517,80		7,50
2020/09	3	09/09/20	devolucao	149,97	51,78	517,80		7,50
2020/09	4	10/09/20	devolucao	148,47	51,78	517,80		7,42
2020/09	5	18/09/20	devolucao	148,47	51,78	517,80		7,42
2020/09	6	28/09/20	devolucao	148,47	51,78	517,80		7,42
2020/09	84699	24/09/20	devolucao	168,84	51,78	517,80		8,44
2020/09	561	28/09/20	remessa	0,00	51,78	517,80		0,00
2020/09	714842	23/09/20	devol.fornecedor	630,96	51,78	517,80		31,55
2020/09	45436	15/09/20	devolucao	202,92	51,78	517,80		10,15
2020/09	482901	09/09/20	devol.fornecedor	164,16	51,78	517,80	Operação anulada	0,00
2020/09	1086	28/09/20	remessa	472,00	51,78	517,80		23,60
2020/09	293037	24/09/20	devolucao	198,72	51,78	517,80		9,94
2020/09	619416	16/09/20	devolucao	215,52	51,78	517,80		10,78
2020/09	166252	29/09/20	devolucao	183,24	51,78	517,80		9,16
2020/09	69	23/09/20	devolucao	203,76	51,78	517,80		10,19
2020/09	64	10/09/20	devolucao	391,44	51,78	517,80		19,57
2020/09	8464	14/09/20	remessa	182,00	51,78	517,80		9,10



2020/09	7725	29/09/20	venda	18.331,50	51,78	916,58	916,58
2020/09	1021681	22/09/20	rem.	8,55	51,78	517,80	0,43
2020/09	1021685	22/09/20	rem.	180,68	51,78	517,80	9,03
2020/09	478	23/09/20	devolução	525,84	51,78	517,80	26,29
2020/09	34870	30/09/20	devolucao	188,16	51,78	517,80	9,41
2020/09	2101510	30/09/20	devolucao	181,68	51,78	517,80	9,08
2020/09	2101511	30/09/20	devolucao	181,68	51,78	517,80	9,08
2020/09	347	09/09/20	vendas	1.365,00	51,78	517,80	68,25
2020/09	33957	01/09/20	venda	435,00	51,78	517,80	21,75
2020/09	100861	14/09/20		24.791,22	51,78	1.239,56	1.239,56
2020/09	100869	14/09/20		15.899,96	51,78	795,00	795,00
2020/09	100870	14/09/20		4.660,40	51,78	517,80	233,02
2020/09	444	29/09/20	devol	943,90	51,78	517,80	47,20
2020/09	44938	10/09/20	remessa	1,59	51,78	517,80	0,08
2020/09	45060	16/09/20	remessa	0,01	51,78	517,80	0,00
2020/09	12258	17/09/20	devolucao	197,28	51,78	517,80	9,86
2020/09	206899	09/09/20	devol.	222,39	51,78	517,80	11,12
2020/09	385731	22/09/20	devolução	286,28	51,78	517,80	14,31
2020/09	386860	29/09/20	devolução	178,99	51,78	517,80	8,95
2020/09	742159	08/09/20	devolucao	189,36	51,78	517,80	9,47
2020/09	742160	08/09/20	devolucao	171,36	51,78	517,80	8,57
2020/09	743636	11/09/20	devolucao	208,08	51,78	517,80	10,40
2020/09	743637	11/09/20	devolucao	173,76	51,78	517,80	8,69
2020/09	743639	11/09/20	devolucao	160,44	51,78	517,80	8,02
2020/09	743641	11/09/20	devolucao	138,72	51,78	517,80	6,94
2020/09	743651	11/09/20	devolucao	10,69	51,78	517,80	0,53
2020/09	743653	11/09/20	devolucao	8,67	51,78	517,80	0,43
2020/09	743665	11/09/20	devolucao	11,47	51,78	517,80	0,57
2020/09	745246	21/09/20	devolucao	157,44	51,78	517,80	7,87
2020/09	39074	28/09/20	ret	5.020,23	51,78	517,80	251,01
2020/09	3805	25/09/20	retorno	23.498,24	51,78	1.174,91	1.174,91
2020/09	1041	30/09/20	retorno	4,20	51,78	517,80	0,21
2020/09	351805	25/09/20	devolucao	421,92	51,78	517,80	21,10
2020/09	492809	10/09/20	devolucao	211,56	51,78	517,80	10,58
2020/09	500458	29/09/20	devolucao	163,44	51,78	517,80	8,17



2020/09	21177	22/09/20	devolução	194,76	51,78	517,80	9,74
2020/09	21178	22/09/20	devolução	151,56	51,78	517,80	7,58
2020/09	762	08/09/20	devforolucao	999,85	51,78	517,80	49,99
2020/09	2236586	10/09/20	devolução	193,92	51,78	517,80	9,70
2020/09	750127	18/09/20	devolução	174,72	51,78	517,80	8,74
2020/09	751363	24/09/20	devolução	174,12	51,78	517,80	8,71
2020/09	751364	24/09/20	devolução	227,76	51,78	517,80	11,39
2020/09	751365	24/09/20	devolução	156,36	51,78	517,80	7,82
2020/09	5824027	11/09/20	devolucao	595,14	51,78	517,80	29,76
2020/09	5824028	11/09/20	devolucao	325,91	51,78	517,80	16,30
2020/09	5824030	11/09/20	devolucao	161,88	51,78	517,80	8,09
2020/09	5824036	11/09/20	devolucao	324,24	51,78	517,80	16,21
2020/09	5824041	11/09/20	devolucao	229,97	51,78	517,80	11,50
2020/09	5824045	11/09/20	devolucao	9,48	51,78	517,80	0,47
2020/09	5824055	11/09/20	devolucao	7,93	51,78	517,80	0,40
2020/09	5824061	11/09/20	devolucao	11,35	51,78	517,80	0,57
2020/09	5824066	11/09/20	devolucao	380,48	51,78	517,80	19,02
2020/09	5824080	11/09/20	devolucao	183,36	51,78	517,80	9,17
2020/09	1756	24/09/20	devolucao	2.400,00	51,78	517,80	120,00
2020/09	1062	01/09/20	remessa	1.064,00	51,78	517,80	53,20
2020/09	32689	03/09/20		552,88	51,78	517,80	27,64
2020/09	32885	28/09/20		271,68	51,78	517,80	13,58
2020/09	32910	30/09/20		553,44	51,78	517,80	27,67
2020/09	1470371	01/09/20	outra	1.880,69	51,78	517,80	94,03
2020/09	1472609	10/09/20	outra	647,38	51,78	517,80	32,37
2020/09	1474203	15/09/20	outra	1.324,28	51,78	517,80	66,21
2020/09	1340736	30/09/20	devolução	298,68	51,78	517,80	14,93
2020/09	28331298	16/09/20	devolucao	3.754,80	51,78	517,80	187,74
2020/09	769608	25/09/20	devolução	227,76	51,78	517,80	11,39
2020/09	53216	10/09/20	dev	3.761,64	51,78	517,80	188,08
2020/09	211494	11/09/20	devolucao	369,12	51,78	517,80	18,46
2020/09	1276	16/09/20	devolucao	148,73	51,78	517,80	7,44
2020/09	1345515	28/09/20	devolução	181,44	51,78	517,80	9,07
2020/09	1347461	30/09/20	devolução	192,72	51,78	517,80	9,64
2020/09	1347462	30/09/20	devolução	181,44	51,78	517,80	9,07



2020/09	2076546	17/09/20	devolucao	152,60	51,78	517,80	7,63
2020/09	2076548	17/09/20	devolucao	317,52	51,78	517,80	15,88
2020/09	2076552	17/09/20	devolucao	171,99	51,78	517,80	8,60
2020/09	2076557	17/09/20	devolucao	320,91	51,78	517,80	16,05
2020/09	2076562	17/09/20	devolucao	323,40	51,78	517,80	16,17
2020/09	2076563	17/09/20	devolucao	149,52	51,78	517,80	7,48
2020/09	2076564	17/09/20	devolucao	354,72	51,78	517,80	17,74
2020/09	2076565	17/09/20	devolucao	354,72	51,78	517,80	17,74
2020/09	2076568	17/09/20	devolucao	241,28	51,78	517,80	12,06
2020/09	2076569	17/09/20	devolucao	823,59	51,78	517,80	41,18
2020/09	2076577	17/09/20	devolucao	180,48	51,78	517,80	9,02
2020/09	2076579	17/09/20	devolucao	318,98	51,78	517,80	15,95
2020/09	2076582	17/09/20	devolucao	265,10	51,78	517,80	13,26
2020/09	2076585	17/09/20	devolucao	11,67	51,78	517,80	0,58
2020/09	2076588	17/09/20	devolucao	10,12	51,78	517,80	0,51
2020/09	2076589	17/09/20	devolucao	255,84	51,78	517,80	12,79
2020/09	2076590	17/09/20	devolucao	11,67	51,78	517,80	0,58
2020/09	2076591	17/09/20	devolucao	9,52	51,78	517,80	0,48
2020/09	2076593	17/09/20	devolucao	707,48	51,78	517,80	35,37
2020/09	2076594	17/09/20	devolucao	873,44	51,78	517,80	43,67
2020/09	2076595	17/09/20	devolucao	11,47	51,78	517,80	0,57
2020/09	2076597	17/09/20	devolucao	251,90	51,78	517,80	12,60
2020/09	2076599	17/09/20	devolucao	164,52	51,78	517,80	8,23
2020/09	2076605	17/09/20	devolucao	232,70	51,78	517,80	11,64
2020/09	2076609	17/09/20	devolucao	212,52	51,78	517,80	10,63
2020/09	2076610	17/09/20	devolucao	1.184,04	51,78	517,80	59,20
2020/09	2076615	17/09/20	devolucao	222,81	51,78	517,80	11,14
2020/09	2076620	17/09/20	devolucao	10,12	51,78	517,80	0,51
2020/09	2076624	17/09/20	devolucao	404,83	51,78	517,80	20,24
2020/09	2076629	17/09/20	devolucao	354,72	51,78	517,80	17,74
2020/09	2076630	17/09/20	devolucao	354,20	51,78	517,80	17,71
2020/09	2102661	30/09/20	devolucao	291,90	51,78	517,80	14,60
2020/09	2102663	30/09/20	devolucao	291,90	51,78	517,80	14,60
2020/09	2102666	30/09/20	devolucao	1.900,44	51,78	517,80	95,02
2020/09	2102667	30/09/20	devolucao	272,52	51,78	517,80	13,63



2020/09	2102668	30/09/20	devolucao	317,94	51,78	517,80	15,90
2020/09	2102672	30/09/20	devolucao	1.015,86	51,78	517,80	50,79
2020/09	2102673	30/09/20	devolucao	454,20	51,78	517,80	22,71
2020/09	2102674	30/09/20	devolucao	635,88	51,78	517,80	31,79
2020/09	2102676	30/09/20	devolucao	194,50	51,78	517,80	9,73
2020/09	2102678	30/09/20	devolucao	168,08	51,78	517,80	8,40
2020/09	2102683	30/09/20	devolucao	213,57	51,78	517,80	10,68
2020/09	2102684	30/09/20	devolucao	261,03	51,78	517,80	13,05
2020/09	2102686	30/09/20	devolucao	246,78	51,78	517,80	12,34
2020/09	2102689	30/09/20	devolucao	277,34	51,78	517,80	13,87
2020/09	2102691	30/09/20	devolucao	763,92	51,78	517,80	38,20
2020/09	2102692	30/09/20	devolucao	233,42	51,78	517,80	11,67
2020/09	2102694	30/09/20	devolucao	339,52	51,78	517,80	16,98
2020/09	2102697	30/09/20	devolucao	1.846,14	51,78	517,80	92,31
2020/09	2102699	30/09/20	devolucao	357,48	51,78	517,80	17,87
2020/09	2102701	30/09/20	devolucao	364,32	51,78	517,80	18,22
2020/09	2102702	30/09/20	devolucao	166,79	51,78	517,80	8,34
2020/09	2102703	30/09/20	devolucao	186,48	51,78	517,80	9,32
2020/09	2102704	30/09/20	devolucao	652,68	51,78	517,80	32,63
2020/09	2102706	30/09/20	devolucao	187,07	51,78	517,80	9,35
2020/09	190988	29/09/20	venda	330,00	51,78	517,80	16,50
2020/09	13438	10/09/20	devolução	174,97	51,78	517,80	8,75
2020/09	13440	10/09/20	devolução	468,25	51,78	517,80	23,41
2020/09	13441	10/09/20	devolução	397,44	51,78	517,80	19,87
2020/09	13442	10/09/20	devolução	176,76	51,78	517,80	8,84
2020/09	158188	10/09/20	devolucao	155,64	51,78	517,80	7,78
2020/09	5194	23/09/20	remessa	600,00	51,78	517,80	30,00
2020/09	109374	09/09/20	outra	15.000,00	51,78	750,00	750,00
2020/09	10739	09/09/20	devolucao	3.071,28	51,78	517,80	153,56
2020/09	2080	29/09/20	rem	1.535,16	51,78	517,80	76,76
2020/09	562	12/09/20	outra	294,00	51,78	517,80	14,70
2020/09	827	21/09/20	retorno	21.450,90	51,78	1.072,55	1.072,55
2020/09				<u>430.648,09</u>		<u>103.701,42</u>	<u>20.967,96</u>
2020/10	346964	01/10/20	devolucao	7,58	51,87	518,70	0,38
2020/10	347069	02/10/20	devolucao	11,59	51,87	518,70	0,58



2020/10	347070	02/10/20	devolucao	7,58	51,87	518,70	0,38
2020/10	347071	02/10/20	devolucao	10,37	51,87	518,70	0,52
2020/10	1090	29/10/20	venda	1.245,20	51,87	518,70	62,26
2020/10	16994	13/10/20	devolução	215,76	51,87	518,70	10,79
2020/10	3606130	07/10/20	devolucao	457,68	51,87	518,70	22,88
2020/10	1047	26/10/20	venda	12.670,00	51,87	633,50	633,50
2020/10	35652	16/10/20	amostra	254,61	51,87	518,70	12,73
2020/10	1080837	05/10/20	devolucao	204,13	51,87	518,70	10,21
2020/10	255	13/10/20	simples	27.000,00	51,87	1.350,00	1.350,00
2020/10	5015681	02/10/20	devolucao	297,84	51,87	518,70	14,89
2020/10	5025214	09/10/20	devolucao	446,76	51,87	518,70	22,34
2020/10	924401	10/10/20	devolucao	148,92	51,87	518,70	7,45
2020/10	1096301	06/10/20	devolucao	1.471,22	51,87	518,70	73,56
2020/10	35978	08/10/20	devolucao	172,44	51,87	518,70	8,62
2020/10	12668	06/10/20	devoluçãocompra	8,99	51,87	518,70	0,45
2020/10	487052	03/10/20	devol.fornecedor	5.211,84	51,87	518,70	260,59
2020/10	39268	08/10/20	devolucao	198,72	51,87	518,70	9,94
2020/10	71	10/10/20	devolucao	203,76	51,87	518,70	10,19
2020/10	65	10/10/20	devolucao	435,96	51,87	518,70	21,80
2020/10	26	08/10/20	devolução	191,33	51,87	518,70	9,57
2020/10	968	17/10/20	remessa	26.090,00	51,87	1.304,50	1.304,50
2020/10	2108946	02/10/20	devolucao	1.674,00	51,87	518,70	83,70
2020/10	2122578	10/10/20	devolucao	3.819,60	51,87	518,70	190,98
2020/10	101605	05/10/20		35.915,29	51,87	1.795,76	1.795,76
2020/10	102235	23/10/20		12.450,30	51,87	622,52	622,52
2020/10	2132572	06/10/20	devolucao	180,36	51,87	518,70	9,02
2020/10	335500	21/10/20	outras	2.098,80	51,87	518,70	104,94
2020/10	335501	21/10/20	outras	2.934,70	51,87	518,70	146,74
2020/10	335502	21/10/20	outras	4.690,26	51,87	518,70	234,51
2020/10	335503	21/10/20	outras	2.098,80	51,87	518,70	104,94
2020/10	335504	21/10/20	outras	2.098,80	51,87	518,70	104,94
2020/10	335505	21/10/20	outras	5.677,20	51,87	518,70	283,86
2020/10	104645	20/10/20	remessa	5,00	51,87	518,70	0,25
2020/10	45498	05/10/20	remessa	0,70	51,87	518,70	0,04
2020/10	29648	08/10/20	venda	2.482,00	51,87	518,70	124,10



2020/10	70056	16/10/20	retorno	41.077,04	51,87	2.053,85	2.053,85
2020/10	70263	27/10/20	ret.de	658,79	51,87	518,70	32,94
2020/10	1097798	09/10/20	devolucao	6,75	51,87	518,70	0,34
2020/10	1097803	09/10/20	devolucao	10,51	51,87	518,70	0,53
2020/10	1097804	09/10/20	devolucao	220,50	51,87	518,70	11,03
2020/10	1097810	09/10/20	devolucao	404,45	51,87	518,70	20,22
2020/10	1097817	09/10/20	devolucao	6,75	51,87	518,70	0,34
2020/10	1097819	09/10/20	devolucao	6,75	51,87	518,70	0,34
2020/10	1097821	09/10/20	devolucao	6,75	51,87	518,70	0,34
2020/10	1097822	09/10/20	devolucao	6,75	51,87	518,70	0,34
2020/10	1097823	09/10/20	devolucao	151,22	51,87	518,70	7,56
2020/10	1097826	09/10/20	devolucao	7,04	51,87	518,70	0,35
2020/10	1097828	09/10/20	devolucao	157,52	51,87	518,70	7,88
2020/10	1097831	09/10/20	devolucao	377,21	51,87	518,70	18,86
2020/10	1097833	09/10/20	devolucao	340,25	51,87	518,70	17,01
2020/10	1097835	09/10/20	devolucao	8,21	51,87	518,70	0,41
2020/10	1097836	09/10/20	devolucao	287,66	51,87	518,70	14,38
2020/10	1097841	09/10/20	devolucao	5,94	51,87	518,70	0,30
2020/10	1097842	09/10/20	devolucao	8,93	51,87	518,70	0,45
2020/10	1097846	09/10/20	devolucao	160,31	51,87	518,70	8,02
2020/10	1097848	09/10/20	devolucao	5,32	51,87	518,70	0,27
2020/10	1097849	09/10/20	devolucao	11,84	51,87	518,70	0,59
2020/10	1097850	09/10/20	devolucao	8,90	51,87	518,70	0,45
2020/10	1369973	07/10/20	devolução	295,68	51,87	518,70	14,78
2020/10	388665	09/10/20	devolução	147,20	51,87	518,70	7,36
2020/10	746843	01/10/20	devolucao	171,36	51,87	518,70	8,57
2020/10	748728	06/10/20	devolucao	189,36	51,87	518,70	9,47
2020/10	6655681	08/10/20	devolucao	5.216,65	51,87	518,70	260,83
2020/10	6655682	08/10/20	devolucao	6.693,13	51,87	518,70	334,66
2020/10	6655683	08/10/20	devolucao	6.667,21	51,87	518,70	333,36
2020/10	6655684	08/10/20	devolucao	12.033,12	51,87	601,66	601,66
2020/10	6655685	08/10/20	devolucao	7.164,96	51,87	518,70	358,25
2020/10	6655686	08/10/20	devolucao	4.535,64	51,87	518,70	226,78
2020/10	6655687	08/10/20	devolucao	22.500,00	51,87	1.125,00	1.125,00
2020/10	6655688	08/10/20	devolucao	6.721,44	51,87	518,70	336,07



2020/10	6655689	08/10/20	devolucao	16.696,68	51,87	834,83	834,83
2020/10	6655690	08/10/20	devolucao	13.305,96	51,87	665,30	665,30
2020/10	6655691	08/10/20	devolucao	12.076,08	51,87	603,80	603,80
2020/10	6655692	08/10/20	devolucao	11.355,13	51,87	567,76	567,76
2020/10	6655693	08/10/20	devolucao	16.346,87	51,87	817,34	817,34
2020/10	6655694	08/10/20	devolucao	15.189,13	51,87	759,46	759,46
2020/10	6655695	08/10/20	devolucao	4.759,54	51,87	518,70	237,98
2020/10	6655696	08/10/20	devolucao	4.435,32	51,87	518,70	221,77
2020/10	6655697	08/10/20	devolucao	2.291,64	51,87	518,70	114,58
2020/10	1073504	07/10/20	devolução	360,24	51,87	518,70	18,01
2020/10	1074716	09/10/20	devolução	167,16	51,87	518,70	8,36
2020/10	2251154	09/10/20	devolução	221,64	51,87	518,70	11,08
2020/10	755130	13/10/20	devolução	152,04	51,87	518,70	7,60
2020/10	1227938	06/10/20	devolucao	157,44	51,87	518,70	7,87
2020/10	1227939	06/10/20	devolucao	167,64	51,87	518,70	8,38
2020/10	243390	05/10/20	devolucao	11,71	51,87	518,70	0,59
2020/10	1482855	15/10/20	outra	594,59	51,87	518,70	29,73
2020/10	1482998	15/10/20	outra	891,77	51,87	518,70	44,59
2020/10	1486047	26/10/20	outra	1.589,69	51,87	518,70	79,48
2020/10	1486286	26/10/20	outra	2.559,54	51,87	518,70	127,98
2020/10	219925	07/10/20	devolucao	749,70	51,87	518,70	37,49
2020/10	2839307	06/10/20	devolucao	164,40	51,87	518,70	8,22
2020/10	1353669	09/10/20	devolução	151,56	51,87	518,70	7,58
2020/10	9	20/10/20		11.265,06	51,87	563,25	563,25
2020/10	2300	05/10/20	ressarcimento	5,25	51,87	518,70	0,26
2020/10	11470	12/10/20	venda	62.298,91	51,87	3.114,95	3.114,95
2020/10	111767	22/10/20	outra	2.400,00	51,87	518,70	120,00
2020/10	263	21/10/20	venda	49.400,00	51,87	2.470,00	2.470,00
2020/10	271	30/10/20	venda	39.000,00	51,87	1.950,00	1.950,00
2020/10	640	05/10/20		2.000,00	51,87	518,70	100,00
2020/10	641	05/10/20		2.000,00	51,87	518,70	100,00
2020/10	9849	02/10/20	outras	1.500,00	51,87	518,70	75,00
2020/10				<u>543.623,92</u>		<u>66.441,68</u>	<u>27.181,20</u>
2020/11	349671	04/11/20	devolucao	8,03	52,20	522,00	0,40
2020/11	351789	25/11/20	devolucao	8,03	52,20	522,00	0,40



2020/11	4117	06/11/20	venda	2.302,76	52,20	522,00		115,14
2020/11	617	11/11/20	venda	1.028,00	52,20	522,00		51,40
2020/11	3670276	19/11/20	devolucao	494,88	52,20	522,00		24,74
2020/11	3670277	19/11/20	devolucao	219,12	52,20	522,00		10,96
2020/11	3670278	19/11/20	devolucao	169,20	52,20	522,00		8,46
2020/11	6701	11/11/20	venda	10.080,00	52,20	522,00		504,00
2020/11	1084104	04/11/20	devolucao	762,44	52,20	522,00		38,12
2020/11	39409	20/11/20	devolução	307,20	52,20	522,00		15,36
2020/11	41	20/11/20	devolução	543,03	52,20	522,00		27,15
2020/11	42	19/11/20	devolução	576,94	52,20	522,00		28,85
2020/11	295	27/11/20	simples	13.000,00	52,20	650,00		650,00
2020/11	319909	12/11/20	rem.teste	20.083,60	52,20	1.004,18		1.004,18
2020/11	319924	12/11/20	rem.garantia	5.946,88	52,20	522,00		297,34
2020/11	6056	24/11/20	devoluçãocompra	184,08	52,20	522,00		9,20
2020/11	216927	20/11/20	devolução	182,64	52,20	522,00		9,13
2020/11	1055596	23/11/20	devolucao	180,36	52,20	522,00		9,02
2020/11	118565	23/11/20	devolucao	293,88	52,20	522,00		14,69
2020/11	216383	04/11/20	devolucao	11,71	52,20	522,00		0,59
2020/11	68284	26/11/20	devolucao	231,36	52,20	522,00		11,57
2020/11	68285	26/11/20	devolucao	215,16	52,20	522,00		10,76
2020/11	2220375	26/11/20	devolucao	181,68	52,20	522,00		9,08
2020/11	2220377	26/11/20	devolucao	3.834,00	52,20	522,00	Operação anulada	0,00
2020/11	35276	16/11/20	devolucao	244,56	52,20	522,00		12,23
2020/11	18856	21/11/20	retorno	19.402,96	52,20	970,15	Operação anulada	0,00
2020/11	102759	04/11/20		3.895,98	52,20	522,00		194,80
2020/11	2348967	23/11/20	devolução	360,96	52,20	522,00		18,05
2020/11	913291	30/11/20	devolução	201,00	52,20	522,00		10,05
2020/11	3852	04/11/20	devolucao	211,56	52,20	522,00		10,58
2020/11	16475664	26/11/20	devolucao	223,36	52,20	522,00		11,17
2020/11	16475669	26/11/20	devolucao	385,41	52,20	522,00		19,27
2020/11	16475671	26/11/20	devolucao	293,16	52,20	522,00	Operação anulada	0,00
2020/11	16475673	26/11/20	devolucao	1.373,76	52,20	522,00		68,69
2020/11	16475675	26/11/20	devolucao	203,52	52,20	522,00		10,18
2020/11	16475676	26/11/20	devolucao	182,40	52,20	522,00	Operação anulada	0,00
2020/11	16475679	26/11/20	devolucao	866,40	52,20	522,00		43,32



2020/11	16475687	26/11/20	devolucao	175,35	52,20	522,00	Operação anulada	0,00
2020/11	16475688	26/11/20	devolucao	8,65	52,20	522,00		0,43
2020/11	16475689	26/11/20	devolucao	216,25	52,20	522,00		10,81
2020/11	16475694	26/11/20	devolucao	8,65	52,20	522,00		0,43
2020/11	16475695	26/11/20	devolucao	9,66	52,20	522,00		0,48
2020/11	16475697	26/11/20	devolucao	244,53	52,20	522,00		12,23
2020/11	16475702	26/11/20	devolucao	177,10	52,20	522,00		8,86
2020/11	16475708	26/11/20	devolucao	10,65	52,20	522,00		0,53
2020/11	16475709	26/11/20	devolucao	523,60	52,20	522,00		26,18
2020/11	16475710	26/11/20	devolucao	156,20	52,20	522,00		7,81
2020/11	16475711	26/11/20	devolucao	303,14	52,20	522,00		15,16
2020/11	16475712	26/11/20	devolucao	250,42	52,20	522,00		12,52
2020/11	16475713	26/11/20	devolucao	303,84	52,20	522,00		15,19
2020/11	16475722	26/11/20	devolucao	159,75	52,20	522,00		7,99
2020/11	16475724	26/11/20	devolucao	180,45	52,20	522,00		9,02
2020/11	16475726	26/11/20	devolucao	969,15	52,20	522,00		48,46
2020/11	1490001	09/11/20	outra	270,05	52,20	522,00		13,50
2020/11	1494952	24/11/20	outra	975,15	52,20	522,00		48,76
2020/11	1495385	25/11/20	outra	975,15	52,20	522,00		48,76
2020/11	1495980	26/11/20	outra	686,24	52,20	522,00		34,31
2020/11	866	21/11/20	simples	7.000,00	52,20	522,00		350,00
2020/11	867	21/11/20	simples	11.000,00	52,20	550,00		550,00
2020/11	802998	24/11/20	devolução	164,40	52,20	522,00		8,22
2020/11	70232	26/11/20	devolução	188,55	52,20	522,00	Operação anulada	0,00
2020/11	2173574	03/11/20	devolucao	236,30	52,20	522,00		11,82
2020/11	2173575	03/11/20	devolucao	251,37	52,20	522,00		12,57
2020/11	2173577	03/11/20	devolucao	213,30	52,20	522,00		10,67
2020/11	2173580	03/11/20	devolucao	726,72	52,20	522,00		36,34
2020/11	2173583	03/11/20	devolucao	138,72	52,20	522,00		6,94
2020/11	2173584	03/11/20	devolucao	457,60	52,20	522,00		22,88
2020/11	2173586	03/11/20	devolucao	790,40	52,20	522,00		39,52
2020/11	2173588	03/11/20	devolucao	208,00	52,20	522,00		10,40
2020/11	2173589	03/11/20	devolucao	261,03	52,20	522,00		13,05
2020/11	2173591	03/11/20	devolucao	316,16	52,20	522,00		15,81
2020/11	2173593	03/11/20	devolucao	763,92	52,20	522,00		38,20



2020/11	2173594	03/11/20	devolucao	254,64	52,20	522,00		12,73
2020/11	2173597	03/11/20	devolucao	205,04	52,20	522,00		10,25
2020/11	2173598	03/11/20	devolucao	327,86	52,20	522,00		16,39
2020/11	2173599	03/11/20	devolucao	187,74	52,20	522,00		9,39
2020/11	2173603	03/11/20	devolucao	255,60	52,20	522,00		12,78
2020/11	2173604	03/11/20	devolucao	151,80	52,20	522,00		7,59
2020/11	2173605	03/11/20	devolucao	233,42	52,20	522,00		11,67
2020/11	2173606	03/11/20	devolucao	190,98	52,20	522,00	Operação anulada	0,00
2020/11	2173607	03/11/20	devolucao	191,68	52,20	522,00		9,58
2020/11	2173610	03/11/20	devolucao	2.090,17	52,20	522,00		104,51
2020/11	2173611	03/11/20	devolucao	4.106,07	52,20	522,00		205,30
2020/11	2173612	03/11/20	devolucao	148,54	52,20	522,00		7,43
2020/11	2173613	03/11/20	devolucao	265,25	52,20	522,00		13,26
2020/11	2173616	03/11/20	devolucao	336,75	52,20	522,00		16,84
2020/11	2173618	03/11/20	devolucao	636,60	52,20	522,00		31,83
2020/11	2173619	03/11/20	devolucao	180,37	52,20	522,00		9,02
2020/11	2173622	03/11/20	devolucao	509,28	52,20	522,00		25,46
2020/11	2173623	03/11/20	devolucao	1.092,30	52,20	522,00		54,62
2020/11	2173625	03/11/20	devolucao	179,76	52,20	522,00		8,99
2020/11	2173626	03/11/20	devolucao	524,30	52,20	522,00		26,22
2020/11	2173627	03/11/20	devolucao	139,86	52,20	522,00		6,99
2020/11	2173629	03/11/20	devolucao	184,80	52,20	522,00		9,24
2020/11	900048467	20/11/20		19.152,00	52,20	957,60		957,60
2020/11	44712	19/11/20	venda	219,88	52,20	522,00		10,99
2020/11	44733	19/11/20	venda	239,90	52,20	522,00		12,00
2020/11	45159	25/11/20	venda	479,60	52,20	522,00		23,98
2020/11	45160	25/11/20	venda	229,90	52,20	522,00		11,50
2020/11	38007	05/11/20	venda	310,00	52,20	522,00		15,50
2020/11	112916	12/11/20	outra	806,37	52,20	522,00		40,32
2020/11	113179	17/11/20	outra	11.400,00	52,20	570,00	Operação anulada	0,00
2020/11	18729	17/11/20	retorno	261.866,05	52,20	13.093,30		13.093,30
2020/11	2834	30/11/20	rem	1.024,16	52,20	522,00		51,21
2020/11	9923	10/11/20	outras	965,49	52,20	522,00		48,27
2020/11								
Resultado				<u>427.096,62</u>		<u>68.951,23</u>		<u>19.571,46</u>
Soma geral				<u>4.211.049,02</u>		<u>542.377,91</u>		<u>205.934,71</u>



PERIODO	VLR NF	UFR-PB	MULTA AI	MULTA 5%	MULTA (400 UFR)
2019/01 Resultado	11.241,20	49,41	562,06	562,06	562,06
2019/03 Resultado	3.779,07	49,54	990,80	188,95	188,95
2019/04 Resultado	67.280,51	49,54	7.423,66	3.364,03	3.364,03
2019/05 Resultado	119.973,48	49,75	9.896,51	5.998,67	5.998,67
2019/06 Resultado	2.118,99	50,12	1.512,30	105,95	105,95
2019/07 Resultado	12.604,25	50,41	1.134,35	630,21	630,21
2019/09 Resultado	26.785,96	50,47	4.029,65	1.339,30	1.339,30
2019/10 Resultado	24.024,12	50,58	13.146,05	1.200,78	1.200,78
2019/11 Resultado	721.630,58	50,63	25.315,00	36.072,23	20.252,00
2019/12 Resultado	163.903,02	50,63	20.200,59	8.195,15	8.195,15
2020/01 Resultado	190.769,70	50,66	55.384,80	9.231,53	9.231,53
2020/02 Resultado	177.975,17	50,92	37.581,00	8.890,80	8.890,80
2020/03 Resultado	139.952,23	51,51	19.581,89	6.997,36	6.997,36
2020/04 Resultado	177.670,12	51,61	18.483,52	8.744,10	8.744,10
2020/05 Resultado	127.053,60	51,74	11.481,38	6.335,43	6.335,43
2020/06 Resultado	82.049,96	51,78	14.457,92	4.102,50	4.102,50
2020/07 Resultado	148.330,79	51,78	20.655,24	7.416,54	7.416,54
2020/08 Resultado	612.537,64	51,78	41.446,86	28.838,50	20.712,00
2020/09 Resultado	430.648,09	51,78	103.701,42	20.967,96	20.712,00
2020/10 Resultado	543.623,92	51,87	66.441,68	27.181,20	20.748,00
2020/11 Resultado	427.096,62	52,20	68.951,23	19.571,46	19.571,46
Soma geral	4.211.049,02		542.377,91	205.934,71	175.298,82

Com estes fundamentos,

VOTO pelo recebimento do Recurso Voluntário, por regular e, quanto ao mérito, provimento parcial, para reformar a decisão singular e julgar *parcialmente procedente* o Auto de Infração de Estabelecimento nº 93300008.09.00003736/2023-71 (fls. 2 a 4), lavrado em 14 de dezembro de 2023, contra a empresa ALPARGATAS S/A, inscrição estadual nº 16.008.217-0, acima qualificada, para condená-la ao pagamento do crédito tributário no valor de **R\$ 203.866,07 (duzentos e três mil, oitocentos e sessenta e seis reais e sete centavos)** de multa por descumprimento de obrigação acessória, por infringência ao art. 166-M do RICMS/PB, aprovado pelo Dec. nº 18.930/97; art. 4º e 8º do Decreto nº 30.478, de 28 de julho de 2009, com



penalidades arremadas no art. 88, VI da Lei nº 6.379/96; e art. 81-A, V, “a”, todos da Lei nº 6.379/96.

Ao tempo que cancelo, por indevido, o valor de **R\$ 367.079,09 (trezentos e sessenta e sete mil e setenta e nove reais e nove centavos)** de multa por descumprimento de obrigação acessória.

Ressalte-se que a empresa autuada promoveu o recolhimento de ICMS da parte conformada dos lançamentos fiscais no valor principal total de **R\$ 28.567,25 (vinte e oito mil, quinhentos e sessenta e sete reais e vinte e cinco centavos)** relativa à acusação de deixar de solicitar a inutilização de numeração em série de documento fiscal eletrônico (NFC-E).

Intimações a cargo da repartição preparadora, na forma regulamentar.

Segunda Câmara de Julgamento, sessão realizada por meio de videoconferência em 29 de janeiro de 2025.

Lindemberg Roberto de Lima
Conselheiro Relator